

# 2023



## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Assistente jurídica

**Ana Laura Costa**  
Estagiária de Direito

### PUBLICAÇÕES

**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

**Rodrigo de Souza Rodrigues**  
Revisor de texto



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

## MENSALIDADES ESCOLARES E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Com o término do ano letivo escolar e próximos a iniciar um novo período, os pais e responsáveis se deparam com a rematrícula. Saiba que ela também está amparada por direitos e deveres próprios da prestação de serviços educacionais, previstos pelo **Código de Defesa do Consumidor (CDC)**.

As normas previstas no CDC regulam os serviços educacionais prestados por entidades particulares e estas os fazem por meio de autorização ou delegação do poder público. Tais normas garantem, ainda, equilíbrio na relação consumerista firmada mediante contrato de adesão, cujo conteúdo é preestabelecido pela instituição de ensino.

Além das normas previstas pelo Código de Defesa do Consumidor, cabe às partes observar a **Lei 9.870/99**, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares. Assim, ao considerar o reajuste das mensalidades, caberá à instituição de ensino avaliar tais normas jurídicas, em especial o artigo 1º da **Lei 9.870/99**, que trata: **“O valor anual ou semestral referido no caput deste artigo deverá ter como base a última parcela da anuidade ou da semestralidade legalmente fixada no ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do período letivo”**.

Os reajustes das mensalidades escolares terão como base inicial o índice inflacionário, mas nada impede que tais valores sejam reajustados além dos índices estabelecidos, desde que a instituição de ensino comprove os motivos do aumento, a partir, por exemplo, de despesas no aprimoramento do projeto didático-pedagógico, melhorias de infraestrutura, aumento de salários e outros. O valor deverá ser estipulado até o início do período de rematrícula e dividido em mensalidades iguais.

A **lei de mensalidade escolar** estabelece ainda que o valor da mensalidade poderá ser reajustado uma vez ao ano e que, em caso de atrasos no pagamento, a multa não poderá ultrapassar 2%.

Outro ponto que merece destaque é o ato do recolhimento das mensalidades. O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 42, prevê que o consumidor não poderá ser exposto ao ridículo, nem ser submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça na cobrança de débitos.

Já a **Lei 9.870/99** estabelece em seu artigo 5º que: **“Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual”**. Dessa forma, a instituição de ensino tem o direito de negar a rematrícula do aluno inadimplente e inscrever o nome do aluno ou de seu representante legal nos órgãos de proteção de crédito.

O aluno com débitos de mensalidade não poderá sofrer sanções pedagógicas como a suspensão de provas ou a retenção de documentos, inclusive aqueles necessários para a transferência, conforme prevê o artigo 6º da **Lei 9.870/99**.

No entanto, é importante ressaltar que o consumidor tem obrigações em relação ao contrato firmado, assim, em casos de inadimplência, o contratante (aluno, pai ou responsável financeiro) dos serviços de educação pode sofrer sanções caso a inadimplência perdure por mais de 90 dias.

*Juliana Vale dos Santos*

## DESCOMPLICANDO

### Empregado não quer assinar a advertência, e agora?

O empregado não é obrigado a assinar, aliás, é direito dele não assinar a advertência caso não concorde.

Destacamos que a advertência é uma punição leve que o empregador pode dar ao empregado no caso do cometimento de um ato que descumpra seu contrato de trabalho.

No entanto, caso o empregado se recuse a assiná-la, é aconselhável que o empregador colete a assinatura de duas testemunhas que presenciaram o fato e a recusa do empregado em assinar.

Assim, o empregador estará se resguardando para comprovar essa advertência em eventual ação judicial futura.

### ATENÇÃO!

**TRABALHADOR  
TEM SEUS DIREITOS  
ASSEGURADOS  
EM CASO DE  
ADVERTÊNCIA  
INJUSTA**



Rafael Rodrigues Raez

## FIQUE ATENTO!

### Novas regras do Pix

A partir do dia 02 de janeiro de 2023, começaram a valer as novas regras para facilitar o uso do PIX em diversos aspectos: o limite individual por transação deixou de existir, horários noturnos passaram a ser personalizados e os valores das modalidades **Pix Saque** e **Pix Troco** aumentaram.

As mudanças foram anunciadas pelo Banco Central (BC) no início de dezembro/2022. E, segundo eles, as novas regras oferecem mais segurança e flexibilidade para o mecanismo de pagamento.

A sugestão para banir o limite por operação foi feita em setembro pelo Fórum Pix, grupo de trabalho coordenado pelo Banco Central e secretariado pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e, segundo o grupo, os valores máximos por transação eram pouco efetivos, pois o usuário podia fazer diversas operações pelo valor do limite, desde que fosse respeitada a quantia fixada para o período diurno ou noturno.

### Confira as mudanças:



#### Fim do limite por transação

O Pix deixa de ter o limite individual por transação, passando a valer apenas os limites diários por período (diurno ou noturno). Ou seja, o cliente poderá transferir de uma vez todo o limite do período ou em diversas vezes. As instituições financeiras terão entre 24 e 48 horas para acatar a ampliação dos limites e deverão aceitar de imediato os pedidos de redução.



#### Flexibilização do limite noturno

O período noturno começara às 22h, terminado às 6h, podendo o correntista fazer sua escolha.



#### Pix Saque e Troco

Até dezembro, era possível sacar ou receber como troco a quantia de R\$ 500,00 via Pix durante o dia e R\$ 100,00 à noite. As quantias passaram para R\$ 3 mil no período diurno e R\$ 1 mil no período noturno.



#### Transferências a empresas

O Banco Central retirou o limite de transferência para contas de pessoas jurídicas pelo Pix, cabendo a cada instituição financeira determinar o valor máximo.



#### Compras

Os limites das operações Pix com finalidade de compra passaram a ser iguais aos da Transferência Eletrônica Disponível (TED).



#### Aposentadoria e pensões

O Tesouro Nacional poderá pagar aposentadorias, pensões e salários ao funcionalismo por meio de conta-salário associada ao Pix. Até agora, o PagTesouro, sistema da Secretaria do Tesouro Nacional que permite pagamentos pelo Pix, estava disponível apenas para receber taxas e multas, substituindo o Guia de Recolhimento à União (GRU).



#### Correspondentes bancários

O Banco Central facilitou o recebimento de recursos por correspondentes bancários por meio do Pix, sendo que cada correspondente terá uma conta bancária em seu nome para movimentações de valores relativos à prestação de serviços, desde que seja usada apenas para receber recursos.

Todas as regras acima começaram a valer agora em janeiro/2023. Na instrução normativa editada em dezembro, o Banco Central estabeleceu que, a partir de 3 de julho de 2023, as instituições financeiras serão obrigadas a oferecer, no aplicativo associado ao Pix, uma funcionalidade para o cliente gerir os limites e personalizar o início do horário noturno.

# CURIOSIDADES

## STF JULGA CONSTITUCIONAL A LEI Nº 15.301/2014

Temos que a **Lei nº 15.301/2014**, aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP), estabelece que é proibida a fabricação, venda e comercialização de armas de fogo de brinquedo no território do Estado de São Paulo. O descumprimento de tal norma pode acarretar em multa, advertência por escrito, suspensão das atividades ou até cassação de licença e encerramento do estabelecimento.

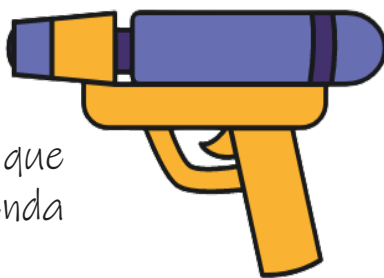
Ocorre que o então governador de São Paulo, Geraldo Alckmin (PSB), atual vice-presidente do país, contestou a lei e ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). O mesmo alegou uma suposta invasão de competência do Estado, visto que somente a União poderia legislar sobre material bélico.

Entretanto, após decisão julgada em Plenário Virtual, em 16 de dezembro de 2022, restou esclarecida a controvérsia. O Supremo Tribunal Federal (STF), através do voto do relator ministro Gilmar Mendes, entendeu que a lei em questão é voltada ao Direito do Consumidor e à proteção da criança e do adolescente, e não a materiais bélicos. Sendo assim, a regulação pode ocorrer tanto em nível nacional quanto estadual.

Assim, o STF declarou constitucional a referida lei de São Paulo que proíbe a fabricação e a comercialização de armas de brinquedo no estado.

### Você sabia?

STF valida lei paulista que proíbe fabricação e venda de armas de brinquedo



Para leitura na íntegra do voto do relator, acessar:  
<https://www.conjur.com.br/dl/stf-valida-lei-paulista-proibe.pdf>

Stephany Villalpando



## Canal de Cibersegurança

### CRÍPTOMOEDAS E CIBERSEGURANÇA

A popularização das criptomoedas, em especial o Bitcoin a partir de 2010, foi o início da mudança total do panorama de ciberameaças. Essa é uma verdade dura de ouvir: as criptomoedas foram o estopim para o avanço dos crimes eletrônicos, especialmente o **ransomware**. Não é a primeira vez que a tecnologia motiva o crime e isso é uma tendência, porque, apesar das boas intenções, da mesma forma que a internet nasceu para resolver um problema de comunicação e compartilhamento de informações e foi posteriormente utilizada de todas as formas ilícitas imagináveis, o mesmo aconteceu com as criptomoedas, que criaram oportunidades para a economia, os negócios e também atividades criminosas “Infelizmente”.

Segundo Himanshu Bari, da plataforma virtual de combate a fraudes Arkose Labs', ataques dirigidos por humanos aumentaram 77% no primeiro semestre de 2021.

Os atores maliciosos geralmente visam organizações que são particularmente sensíveis ao tempo de inatividade, pois isso aumenta a motivação para pagar o resgate. Como resultado, os setores mais visados por esses cibercriminosos incluem especialmente organizações do setor público, **instituições acadêmicas**, os setores de tecnologia, **saúde**, manufatura e serviços financeiros.

Os últimos 12 anos foram essenciais para o amadurecimento dessa ideia, porque, apesar de o Bitcoin ter facilitado o pagamento de resgate, do ponto de vista dos cibercriminosos, não eram todas as vítimas que sabiam sequer o que eram criptomoedas, quem dirá adquirir e transacionar esses ativos. Portanto, fique sempre atento às dicas deste canal, pois não deve haver clique em algo não solicitado ou desconhecido. Desconfie sempre, utilize sempre fontes confiáveis, além de um bom antivírus.

Fonte: Flavio Costa, CISCO BR.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador TI

#### EXPEDIENTE

##### DEPARTAMENTO JURÍDICO

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez  
Advogado

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

Ana Laura Costa  
Estagiária de Direito

##### PUBLICAÇÕES

Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos  
Analista editorial

Bruna Diseró  
Assistente editorial

Rodrigo de Souza Rodrigues  
Revisor de texto



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

## DEMOCRACIA

A palavra **democracia** tem origem grega e pode ser dividida em: *demos* (povo) e *Kratos* (poder). Os primeiros passos da democracia surgiram em Atenas, na Grécia Clássica, quando os gregos criaram a ideia de cidadania segundo a qual alguns cidadãos poderiam exercer seu poder de participação na política da cidade. A cidadania democrática de Atenas abrangia apenas homens, filhos de pai e mãe atenienses, livres e maiores de 21 anos, os demais grupos eram excluídos da participação política.

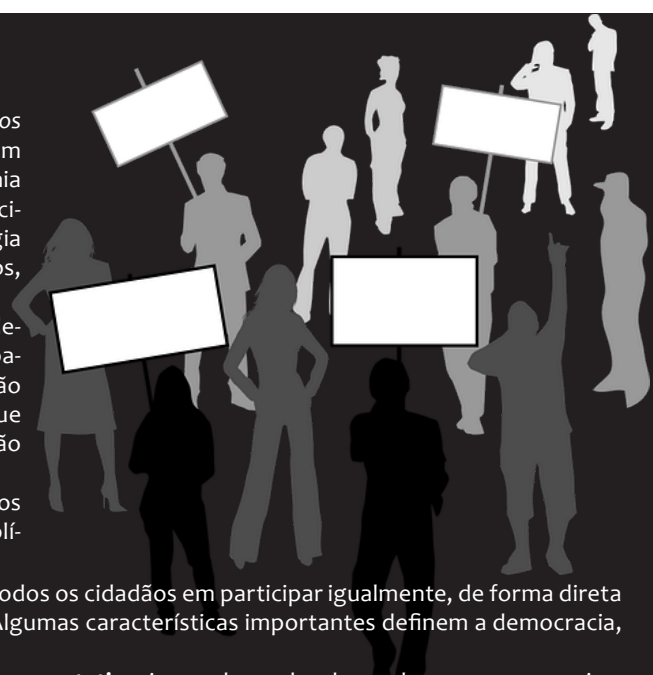
A partir da Revolução Francesa, a ideia restrita dos gregos sobre democracia começou a mudar e um movimento para ampliação da participação na política de outras classes sociais começou a surgir. As mulheres não tinham acesso a qualquer tipo de participação democrática, situação que começou a mudar com o movimento feminista, que resultou na liberação do voto feminino em 1893 na Nova Zelândia e depois em outros países.

Durante os séculos XIX e XX, em diversas partes do mundo, cidadãos adultos, independente de sua situação social, conquistaram direitos políticos garantidos pela democracia.

De forma ampla, a democracia pode ser definida como o direito de todos os cidadãos em participar igualmente, de forma direta ou por meio de representantes eleitos, nas decisões políticas do país. Algumas características importantes definem a democracia, tais como: a **igualdade**, a **liberdade** e o **Estado de Direito**.

A democracia divide-se, basicamente, em: **direta**, **participativa** e **representativa**, isso a depender do modo como se organiza, mas vamos apenas nos atentar ao conceito de democracia representativa, que é a mais comum, inclusive aplicada no Brasil.

A **democracia representativa** é o exercício do poder político feito de maneira indireta, em que os representantes eleitos são designados, por força de um mandato, a atuar em nome do povo e por sua autoridade, os quais irão exercer suas atividades no Parlamento, Câmara, Congresso, Assembleia ou Cortes.



### Fatores importantes da democracia representativa:

- 1 Sufrágio universal (direito de votar e de ser votado);
- 2 Existência de uma Constituição que regulamenta a política, a vida pública e os direitos e deveres de todos;
- 3 Igualdade de todos perante a lei;
- 4 Obrigatoriedade de eleição de representantes;
- 5 Obrigatoriedade de alternância do poder para a manutenção da democracia;
- 6 Liberdade de expressão e de imprensa;
- 7 Liberdade de associação política;
- 8 Acesso à informação;
- 9 Eleições idôneas;
- 10 Multiplicidade ideológica.

A Democracia, regida por uma Constituição, deverá estabelecer o **Estado Democrático de Direito**, que é aquele em que o poder do Estado é limitado pelos direitos dos cidadãos, conferindo autonomia e liberdade aos mesmos nas suas atividades cotidianas e limitando o poder do Estado sobre elas.

Outras garantias importantes da Democracia: **todo cidadão será considerado igual perante a lei**; todo ser humano é considerado cidadão; e não pode haver desrespeito à Constituição, que é a carta maior de direitos e deveres do país.

A tripartição do poder entre Executivo, Legislativo e Judiciário também é uma forma de garantir a democracia.

O descumprimento dos fatores aqui citados, somados a outras circunstâncias como o descumprimento da Constituição e a falta de formação de uma Assembleia Constituinte, podem indicar a existência de uma ditadura.

Brevemente, entende-se por ditadura o regime não democrático ou antidemocrático, no qual o governo é regido por uma única pessoa ou por uma entidade política, afastando qualquer participação popular. Na ditadura, o poder está em apenas uma instância, sendo assim considerada uma forma de autoritarismo.

No Brasil, após 20 anos de ditadura, a transição democrática iniciou-se em 1985, com eleições livres em que o primeiro presidente, José Sarney, foi eleito pelo voto indireto.

Podemos afirmar, diante do que vimos aqui, que o **“poder emana do povo”**, pois o povo é o detentor do poder e cabe ao governo apenas representar a vontade geral da população e zelar por seus interesses. Essa afirmação expressa o fundamento principal da democracia, garantida pela nossa Constituição Federal.

Não podemos deixar de citar as tentativas de ataque à democracia no Brasil ocorridas no começo de janeiro deste ano, em que uma multidão de radicais invadiu e vandalizou as sedes dos Três Poderes, em Brasília, destruindo prédios, monumentos, documentos públicos e obras de arte.

Todos os atos contra a Democracia Brasileira e perpetrados contra o Estado Democrático de Direito devem ser investigados e os participantes, organizadores e patrocinadores, independente de ideologia política, devem ser responsabilizados nos rigores da lei.

A Democracia existe e está posta no Brasil com a anuência de seu povo e cabe, a todos, respeitá-la.

## CURIOSIDADES

Você já ouviu falar sobre a ação de modificação de guarda?



Quando uma pessoa, normalmente um parente próximo, deseja obter a guarda legal de um menor, que, por sua vez, está sob os cuidados precários de um terceiro, utiliza-se da ação de modificação de guarda.

De forma geral, o autor da ação argumenta que o atual guardião do menor não garante os cuidados mínimos necessários para a sua formação social, educacional e afetiva, solicitando a um Juiz a sua guarda legal.

A incidência mais comum dessa ação é entre ex-cônjuges, isto é, aquele que não ficou com a guarda do filho apresenta requerimento de modificação, sob o argumento de que o guardião não vem cuidando corretamente do menor.

Também não é raro que movam essa ação outros parentes, normalmente avós que, dando-se conta da ausência de cuidados que aquele menor vem sofrendo, solicitam a guarda legal.

Observe que a ação de modificação de guarda tem como objetivo garantir que aquele menor possa ter todos os cuidados mínimos necessários e um crescimento educacional, ambiental e social sadio, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Rafael Rodrigues Ruez



## DESCOMPLICANDO

### A CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADA POR VIZINHO ESTÁ FLAGRANDO MINHA RESIDÊNCIA. O QUE FAZER?

É muito comum que em cidades de grande densidade populacional, como São Paulo, os imóveis sejam construídos bem próximos uns dos outros.

Para garantir maior segurança, também é muito comum que sejam instaladas câmeras, a fim de monitorar todos os movimentos internos e externos ocorridos no imóvel. Acontece que essas câmeras podem vir a flagrar a residência ou o imóvel de outra pessoa. Assim, pergunta-se, o que pode ser feito nesses casos?

**Se a câmera de segurança instalada por vizinho flagra sua residência, principalmente o interior dela (ex. quarto, banheiro, sala, jardim), é possível pedir a retirada da mesma por meio judicial, desde que ela viole a intimidade do prejudicado.**

Neste caso, existe abuso e uso irregular da propriedade quando há eventual focalização do imóvel vizinho por câmera de segurança, sendo cabível 'Ação de Obrigação de Fazer' objetivando a retirada do aparelho ou apenas a colocação em lugar diverso, bem como (se for o caso) a 'indenização por dano moral', uma vez que há clara violação ao direito personalíssimo da intimidade.

**Câmera que não flagra pessoas em atividades do cotidiano configura mera situação de vizinhança que deve ser tolerada. Um exemplo seria quando a imagem do aparelho registra apenas a parte superior de janelas, telhado, de modo que não seja possível verificar a circulação das pessoas ou vê-las fisicamente de alguma forma.**



Fonte da imagem: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios TJDF <https://www.tjdft.jus.br>

Stephany Villalpando

# FIQUE ATENTO!



## CPF como registro único

O atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou, no dia 11 de janeiro de 2023, a Lei 14.534/23, determinando que o número de Cadastro da Pessoa Física (CPF) seja adotado como único número do registro geral (RG) no Brasil.

A lei estabelece que o CPF deve constar nos cadastros e documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais ou em documentos de identificação emitidos pelos conselhos profissionais. Veja a lei abaixo:

*“Art. 1º Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos.”*

## Como irá funcionar?

Os órgãos de governo federais, estaduais e municipais não poderão exigir outros números de identificação para preencher um cadastro, como, por exemplo: o PIS, o RG ou o número de carteira de trabalho. Sendo assim, os demais documentos podem ser solicitados, mas a ausência das informações não poderá mais impedir a conclusão do cadastro ou requerimento.

A lei prevê que novos documentos emitidos usem o CPF como número identificador, em vez de gerar uma nova numeração única, como acontece nos títulos de eleitor e carteiras de motorista, por exemplo.

Vejam os documentos que levarão o número do CPF: certidão de nascimento; certidão de casamento; certidão de óbito, Documento Nacional de Identificação (DNI); Número de Identificação do Trabalhador (NTI); registro no Programa de Integração Social (PIS); Cartão Nacional de Saúde; título de eleitor; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); certificado militar e outros certificados.

Os governos municipais, estaduais e federal têm o prazo de 12 meses para adaptação à nova regra. Já o prazo para que os órgãos façam as mudanças para que os sistemas se comuniquem a partir do CPF é de 24 meses.

Ana Laura Costa



## Canal de Cibersegurança

Setores da Educação e Saúde são os mais atacados no mundo

A Check Point Research (CPR) publicou um **novo relatório**, o qual mostra que os ataques globais aumentaram 28% no terceiro trimestre de 2022 em comparação com o mesmo período de 2021. O número médio semanal de ataques por organização em todo o mundo atingiu mais de 1.130.

O **Setor de Educação** enfrentou no mundo uma média de 2.148 ataques por organização a cada semana no terceiro trimestre do ano passado, um aumento de 18% em relação ao terceiro trimestre de 2021.

As instituições acadêmicas se tornaram um alvo popular para os cibercriminosos após a rápida digitalização em resposta à pandemia de COVID-19, pois muitas organizações estavam mal preparadas para a mudança inesperada e para o ensino on-line, criando, assim, amplas oportunidades para os hackers se infiltrarem nas redes.

Escolas e, principalmente, universidades também têm o desafio único de lidar com crianças ou jovens adultos, muitos dos quais usam seus próprios dispositivos, trabalham em locais compartilhados e, muitas vezes, se conectam a Wi-Fi público sem pensar nas implicações de segurança. Por este motivo, a Tecnologia da Informação (TI) do Centro Universitário lançou e publicou cartilhas educativas e orientações, que estão disponíveis no canal: <https://scamiloeu.sharepoint.com/sites/CiberSegurana-SoCamilo-SP>

Já o **Setor de Saúde** foi o mais visado em termos de **ransomware** no terceiro trimestre de 2022, com uma em cada 42 organizações impactadas, aumento de 5% em relação ao ano anterior.

Fique atento e lembre-se: todos somos responsáveis pela segurança da informação, por meio de uma conduta exemplar, com cautela e atenção. Este comportamento pode nos ajudar a mitigar, além de vazamento de dados, ameaças e ataques cibernéticos.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador TI

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO JURÍDICO

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez  
Advogado

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

Ana Laura Costa  
Estagiária de Direito

### PUBLICAÇÕES

Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos  
Analista editorial

Bruna Diseró  
Assistente editorial

Rodrigo de Souza Rodrigues  
Revisor de texto



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

# oba!

O INFORMATIVO  
LEGAL ESTÁ DE  
CARA NOVA!!!



## EDITORIAL

A primeira edição do Informativo Legal foi lançada em setembro/2019.

Proposta idealizada pela equipe do Jurídico em parceria com o setor de Publicações do Centro Universitário São Camilo.

Em nosso quinto ano de publicações, passamos por intensos processos de revitalização, sempre pensando em você, caro leitor!

Boa leitura!

**Equipe Informativo Legal**

Envie suas dúvidas e sugestões para:  
secretariapublica@saocamilo-sp.br

## nesta edição

Apreensão da CNH ou passaporte Pg. 1

Lei 14.443/2022 Pg. 3

Achado não é roubado? Pg. 3

Direitos e deveres dos condôminos Pg. 4

Ransomware Pg. 5



## É PERMITIDA APREENSÃO DA CNH OU DO PASSAPORTE DO DEVEDOR?

Após recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), várias dúvidas surgiram com relação a eventual apreensão da CNH ou do passaporte, em caso de dívidas. Afinal, devedores podem perder o documento? É possível ocorrer a suspensão da CNH de quem tem o “nome sujo”?

A decisão de determinar a suspensão da CNH ou do passaporte vai depender de cada caso e de cada juiz. Sendo assim, a medida é possível e permitida, entretanto não é regra. Embora tenha validado as decisões, o STF destacou que as medidas deter-

minadas pelos juízes não significam “excessiva discricionariedade judicial”, ou seja, há limites para a decisão dos magistrados.

“Ao aplicar as medidas, o juiz deve observar a proporcionalidade e executar de forma menos grave ao infrator”, afirmou o relator da ação, ministro Luiz Fux, em seu voto.

A decisão do STF apontou ser constitucional um artigo de lei que já existe no Brasil desde 2015. Isto significa que, embora pareça ser uma medida drástica, é estritamente baseada no art. 139, IV, do Código de Processo Civil.





## Você sabia?

No dia 09 de fevereiro de 2023, por 10 votos a 1, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiram que é constitucional a Justiça determinar a apreensão do passaporte e da Carteira Nacional de Habilitação de endividados inadimplentes.

Nesse sentido, afirma o advogado e professor de processo civil do Mackenzie, Luiz Delloro, que a decisão ocorre somente após a tentativa de achar patrimônio do devedor (penhora de dinheiro em banco ou bens móveis ou imóveis, inclusive a partir da consulta nas declarações de Imposto de Renda).

Há ainda outros fatores considerados na decisão do juiz, como sinais exteriores de boa condição financeira, que evidenciem a existência de patrimônio sendo escondido ou em nome de terceiros, a partir de postagens em redes sociais, viagens, uso de carros, além de padrão de consumo.

Caso seja verificado qualquer tipo de abuso por parte do Poder Judiciário, é possível que tal medida seja reanalisada mediante interposição de recurso.

Além disso, profissionais

do volante, como motoristas de ônibus, caminhoneiros, taxistas, motoristas particulares, de aplicativo e motoboys, podem alegar judicialmente a dependência econômica da CNH, seja para sustento individual ou familiar.

Em entrevista ao Diário do Transporte, blog referência em transporte público no Brasil, Luiz Carlos Néspoli, engenheiro e superintendente da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP), explica:

“A suspensão da CNH não é imediata em razão de inadimplência. É necessário que o credor acione o devedor na Justiça. Nesse caso, não havendo como fazer penhora de bens do devedor, o juiz da causa poderá, como forma coercitiva de pagamento, suspender o passaporte e a CNH do devedor”.

*Stephany Villalpando*





**Entra em vigor a Lei que prevê a redução da idade para esterilização e dispensa a autorização do cônjuge.**

Entrou em vigor, no dia 02 de março de 2023, a Lei 14.443/2022, que prevê a redução da idade de 25 para 21 anos para que mulheres e homens realizem a esterilização (vasectomia e laqueadura), bem como a dispensa de autorização de cônjuge para o procedimento.

Além disso, a lei permite que mulheres realizem a laqueadura no momento do parto.

Importante observar que a lei dispõe que deve ser observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso ao serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce.

Podemos concluir que a referida Lei pode ser encarada como uma possibilidade de planejamento familiar e de livre manifestação de vontade para a pessoa que não deseja ter filhos.

Rafael Rodrigues Raez



## O famoso ditado “achado não é roubado” é crime?

A ação que fica subentendida no popular ditado “achado não é roubado” é qualificada pelo Código Penal como crime quando o objeto encontrado não é devolvido ao verdadeiro dono.

Esse tipo de crime chama-se “apropriação de coisa achada”, ou seja, é a conduta de se apropriar (pegar para si) de bem perdido pelo dono ou seu legítimo possuidor sem devolvê-lo ou entregá-lo às autoridades em 15 dias - Art. 169, inciso II, do Código Penal, abaixo:

*“Art. 169 - Apropriar-se alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.*

*Parágrafo único - Na mesma pena incorre:*

*Apropriação de coisa achada:*

*II - Quem acha coisa alheia perdida e dela se*

*apropria, total ou parcialmente, deixando de restituí-la ao dono ou legítimo possuidor ou de entregá-la à autoridade competente, dentro no prazo de 15 (quinze) dias.”*

Assim, se você encontrar alguma coisa perdida, deve devolver imediatamente a quem estiver procurando ou, caso não identifique o proprietário, deve entregar o bem a autoridade pública, como por exemplo, o delegado de polícia.

Mas devemos deixar claro que coisa esquecida não é coisa perdida!

Veja o exemplo: um celular foi perdido em uma festa e um dos convidados apropriou-se dele; nesse caso o indivíduo que se apropriou do celular perdido cometeu o crime de furto, que é bem mais grave que o crime de apropriação de coisa achada - Art. 155 do Código Penal.

Por outro lado, coisas que nunca foram propriedade de alguém antes e/ou estão abandonadas, podem ser apropriadas por quem as encontrar - Art. 1.263 do Código Civil;

*“Art. 1.263. Quem se assenhorar de coisa sem dono para logo lhe adquire a propriedade, não sendo essa ocupação defesa por lei.”*

Portanto, ao encontrar um bem móvel, você não irá adquirir a sua propriedade, devendo devolvê-lo ao verdadeiro proprietário. No entanto, ao apropriar-se de coisa sem dono ou abandonada, você passará a ter a propriedade do bem, desde que tais requisitos sejam preenchidos.

Sendo assim, é obrigação de qualquer cidadão devolver qualquer objeto encontrado na rua ao verdadeiro dono, tal atitude, além de ser um dever moral, é também uma questão jurídica.

Ana Laura Costa



## DIREITOS E DEVERES DOS CONDÔMINOS

Ao optar por morar em condomínio é preciso ter em mente que se trata de um ambiente de convivência coletiva e, por isso, todos os moradores têm deveres, direitos e obrigações a serem seguidos.

Para ajudá-lo, a presente matéria irá elencar quais são os direitos e deveres dos condôminos e, assim, você terá mais segurança para optar (ou não) por morar em condomínio.

Inicialmente, é preciso entender que as regras que norteiam o convívio nesses espaços estão previstas, basicamente, no Código Civil e na Lei n. 4.591/64, esta conhecida como a “Lei dos Condomínios”.

### São Direitos dos Condôminos:

- Usar, fruir e livremente dispor da sua unidade: o condômino tem o direito de usar o seu imóvel, como e quando quiser, desde que respeitadas as normas do condomínio.
- Usufruir das partes comuns do condomínio: o con-

dômino tem direito de usar as áreas comuns, como salão de festas, academia e piscina.

- Participar e votar nas assembleias condominiais: o condômino poderá participar e votar nas assembleias, desde que esteja quite com as obrigações condominiais; assim, o condômino inadimplente perde o direito de votar nas assembleias.
- Alugar sua vaga de garagem: o condômino poderá alugar sua vaga, dando preferência aos demais moradores. A convenção do condomínio poderá proibir o aluguel para não moradores.
- Alugar seu imóvel para terceiros: o condômino poderá alugar sua unidade para terceiros, sempre respeitando o que dispõe a Lei do Inquilinato.
- Candidatar-se a síndico: o Código Civil prevê que a assembleia deverá eleger um síndico para administrar o condomínio. Assim, qualquer proprietário terá direito de se candidatar a esse cargo. Vale

esclarecer que o posto poderá ser ocupado por pessoa que não seja condômino, desde que aprovado em assembleia.

- Candidatar-se ao Conselho Fiscal: o Conselho Fiscal poderá ser composto por qualquer condômino eleito em assembleia e será composto por três membros, cabendo ao conselho emitir parecer sobre as contas do síndico.
- Convocar assembleia: o direito de convocar assembleia não cabe somente ao síndico. Qualquer condômino poderá convocá-la, desde que consiga somar quórum mínimo – um quarto dos condôminos.

### São Deveres dos Condôminos:

- Contribuir para as despesas do condomínio: é dever do proprietário, ou possuidor do imóvel, contribuir com as despesas do condomínio, sejam as despesas ordinárias ou extraordinárias. As despesas são proporcionais às frações ideias (é a soma da parte comum e a parte privativa de cada unidade).

- **Obras e fachadas:** em hipótese alguma o condômino poderá realizar obras que comprometam a segurança do edifício; para tanto, é fundamental que o síndico exija a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. As obras não poderão alterar a fachada do condomínio, por ser considerada área comum.

- **Destinação:** é dever do condômino dar a sua unidade a mesma destinação que têm as demais e não a utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade, segurança e bons costumes.

Cabe ainda observar que o morador que deixar de pagar o condomínio ficará sujeito a juros moratórios previstos na convenção ou, não sendo previstos, a percentual de 1% ao mês e multa de até 2% sobre o débito, além da possibilidade de sofrer ação

judicial de cobrança.

O condômino poderá ainda estar sujeito a multa prevista no ato constitutivo ou na convenção se não cumprir qualquer dos deveres estabelecidos, sendo que a multa não poderá ser superior a 5 vezes o valor mensal do condomínio, isso independentemente das perdas e danos que se apurarem.

É claro que os direitos e deveres dos condôminos não se restringem aos expostos neste artigo, que teve como base o Código Civil, isso porque outros pontos podem ser impostos pela convenção e pelo regimento interno do condomínio. Assim, ao adquirir uma unidade, procure acessar o mais rápido possível os documentos normativos do condomínio para que não haja desconforto com aplicação de multas e outras penalidades.

Juliana Vale dos Santos

## CANAL DE CIBERSEGURANÇA

### Ransomware, roubo e bloqueio de dados podem dar cadeia?

A inclusão do bloqueio de dados e do ransomware nos códigos penais já é realidade em alguns países que são mais severos na aplicação de suas leis de proteção de dados. Os atos relacionados ao bloqueio de dados e ao ransomware podem ser enquadrados em várias leis criminais existentes, como as leis de acesso não autorizado a computadores, fraude eletrônica, extorsão e crime cibernético.

Em muitos países, a legislação vem sendo atualizada ou criada para incluir especificamente o bloqueio de dados e o ransomware como crimes separados. Por exemplo, a União Europeia introduziu a *Diretiva de Segurança das Redes e da Informação* em 2016 e 2017, que exige que todos os países membros adotem medidas legais contra o bloqueio de dados e o ransomware.

Em geral, o bloqueio de dados e o ransomware são considerados crimes muito sérios em diversos países, pois podem causar danos financeiros e prejuízos significativos para indivíduos e empresas. As penas para esses crimes podem incluir multas e prisão, dependendo da gravidade e da extensão do dano causado.

No Brasil, o senador Carlos Viana, criou um projeto de lei para tentar tipificar esses crimes no Código Penal brasileiro. As penas poderão variar de 3 a 6 anos de prisão, podendo ser ampliadas para até 8 anos no caso de solicitação de resgate pelos dados bloqueados. É válido ressaltar que os cibercriminosos também poderão pagar multas pesadas pelos crimes cometidos.

Estamos na torcida para que essa lei seja logo aprovada!



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

## EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez  
Advogado

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

Ana Laura Costa  
Assistente jurídica



Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos  
Analista editorial

Bruna Diseró  
Assistente editorial

Rodrigo de Souza Rodrigues  
Revisor de texto

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

## EDITORIAL

Com muita alegria, apresentamos o Informativo Legal de abril! Nesta edição, a equipe do jurídico preparou matérias superinteressantes pensando em você, caro leitor!

Fique por dentro a respeito da “Lei Carolina Dieckmann”; saiba mais sobre cobrança indevida e o programa Mais Médicos. Você sabe como agir quando é cancelado um show em festival? Leia a matéria e fique por dentro do assunto!

Temos uma novidade incrível para compartilhar: nova coluna, “Saúde para todos”, com informações e dicas sobre esse tema tão importante para todos nós. E por fim, no canal de Cibersegurança, saiba mais sobre o uso seguro de Inteligência Artificial, assunto em alta na atualidade!

Boa leitura!

Equipe Informativo Legal

## nesta edição

Lei Carolina Dieckmann Pg. 1

Programa Mais Médicos Pg. 2

Cobrança indevida Pg. 2

Cancelamento de show em festival Pg. 3

O que é Direito à Saúde? Pg. 4

Inteligência Artificial com segurança Pg. 5

## LEI CAROLINA DIECKMANN

No ano de 2011, a atriz Carolina Dieckmann teve sua intimidade violada após um grupo de hackers invadir seu computador pessoal e divulgar, sem autorização, 36 imagens íntimas pelas redes sociais. Além das fotos roubadas, a atriz chegou a receber propostas de extorsão sob ameaças de exposição.

Considerado o primeiro escândalo do gênero no país, não retardou para que o caso ganhasse notoriedade perante o poder público. Em pouco tempo após o ocorrido, foi criada a lei nº 12.737/2012, apelidada de Lei Carolina Dieckmann.

A edição da norma teve como justificativa crucial o desamparo da atriz, uma vez que não havia uma legislação específica para a devida penalização dos criminosos.

O texto da lei nº 12.737/2012 alterou os artigos 154-B do Código Penal, e incluiu, pela primeira vez, a tipificação de crimes virtuais e delitos informáticos, como a invasão de dispositivos informáticos com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do proprietário.

O infrator desse crime pode ser condenado a uma pena de reclusão, de 6 meses a 2 anos, mais multa, caso a conduta não constitua crime mais grave. Ainda, a penalização pode ser ampliada para 4 a 8 anos de reclusão,

tendo em vista a aprovação da Lei 14.155/2021, que estabelece pena aos crimes no ambiente digital, dentre eles a violação de dispositivos informáticos, o furto e o estelionato cometidos pela internet ou por meio de dispositivos eletrônicos.

Originado por paixões ou pelo desejo de obter vantagem para si ou sobre alguém, o vazamento de imagens íntimas, comumente conhecidas como “nudes”, não deve ser encarado com naturalidade. Pelo contrário, tal ação se caracteriza como uma violência, em que a intimidade do outro é ferida e suas dores fogem às telas e alcançam a realidade.

A vítima desse tipo de crime deve procurar atendimento especializado, a fim de que seja mantido seu anonimato e garantida sua privacidade bem como para impedir a divulgação em massa de imagens íntimas.

A vítima desse tipo de crime deve procurar atendimento especializado, a fim de que seja mantido seu anonimato e garantida sua privacidade bem como para impedir a divulgação em massa de imagens íntimas.

**A Lei nº 12.737/2012 foi criada para combater os crimes cibernéticos no Brasil.**

Rafael Rodrigues Ruez

## CURIOSIDADES!

### A RETOMADA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS


O Programa Mais Médicos foi criado em 2013, por força da Lei 12.871, com a finalidade de direcionar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde – SUS. O programa garante uma melhor distribuição de médicos para todas as regiões de saúde do país, incluindo áreas remotas e periferias de grandes metrópoles.

Para maior efetividade, após dez anos de sua criação, o programa passou por importantes modificações, por meio da Medida Provisória (MP) 11.065, publicada no último 20 de março.


Dentre elas, destacam-se:


- Estratégias para diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;
- Fortalecer a prestação de serviços na atenção primária à saúde no país, de modo a promover o acesso de primeiro contato, a integralidade, a continuidade e a coordenação do cuidado e qualificar a abordagem familiar e comunitária para que seja capaz de reconhecer e interagir com as características culturais e tradicionais de cada território atendido;
- Ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;
- Ampliar a oferta de especialização profissional nas áreas estratégicas para o SUS.

Para alcançar tais metas, a MP traz algumas ações que serão de responsabilidade do próprio Estado, dentre elas:

 Reordenamento da oferta de cursos de medicina e de vagas para residência médica, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos.

 Criação de novos parâmetros para a formação médica no país.

 Promoção, nas regiões prioritárias do SUS, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional.

 Instituição de programa próprio de bolsas de estudo e pesquisa para projetos e programas de educação.

Essas medidas criadas pela MP 1165 buscam reforçar a finalidade do Programa Mais Médicos, que é continuar levando profissionais para municípios e regiões onde nenhum médico teve interesse de ir até então, reduzindo a quantidade de desertos sanitários no país e possibilitando a universalização do acesso aos serviços médicos, garantindo profissionais especializados em várias áreas do SUS.

*Juliana dos Santos Vale*

## FIQUE ATENTO!



### COBRANÇA INDEVIDA

A cobrança indevida ocorre quando um fornecedor de produtos ou de serviços exige um valor que não é devido pelo consumidor. Acontece por diversos motivos, como falhas de comunicação, erros no sistema ou até mesmo a prática de má-fé por parte da empresa. Seguem, abaixo, casos de cobranças indevidas que são bastante frequentes, sendo os mais comuns:

\$ Cobrar por uma dívida que já foi paga;

\$ Débito automático sem autorização do consumidor;

\$ Golpes nos quais alguém utiliza os seus dados e faz dívida em seu nome;

\$ Cobranças de faturas de serviços não solicitados;

\$ Tarifas bancárias imprevistas e outros.

Para situações como essas citadas, temos algumas medidas que podem ser adotadas e, assim, solucionar o problema da cobrança indevida, dentre elas: a negociação com a empresa; a solicitação de cancelamento da cobrança; a reclamação feita no Procon e a promoção de uma ação judicial contra a empresa.

Caso a empresa se recuse a corrigir a cobrança indevida, o consumidor tem direito de buscar a orientação de um advogado especializado para auxílio sobre os seus direitos e decisões que podem ser tomadas para resolver a questão.

Por fim, é importante que o consumidor fique atento às cobranças recebidas, observe quais são as informações que constam na cobrança, os valores exigidos, pois, caso haja qualquer identificação indesejada, o consumidor deve contatar a empresa e solicitar que a correção seja feita.

*Ana Laura Costa*



## Cancelamento de show em festival: como fica o direito de quem comprou ingresso?

É certo que a relação entre os festivais e aquele que adquiriu o ingresso caracteriza uma relação de consumo. De um lado, o festival como prestador de serviço de entretenimento. Do outro, o consumidor desse serviço.

De acordo com o art. 14 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), temos que o festival possui responsabilidade objetiva referente à falha na prestação do serviço, como o cancelamento de alguma apresentação. Isso quer dizer que, independente de culpa, a empresa responsável pelo festival tem o dever de reparar os danos causados aos consumidores.

O art. 20 do CDC faculta aos consumidores a restituição da quantia paga, corrigida monetariamente ou o abatimento proporcional do preço pago no serviço.

Nesse sentido, temos que analisar o caso sob duas perspectivas:

🎵 Aqueles que se recusaram ir ao festival no dia específico por causa do cancelamento da banda principal poderão pedir a devolução do valor pago pelo ingresso daquele dia, corrigido monetariamente, além de buscar indenização por dano moral diante do ocorrido e da inércia dos organizadores em resolverem administrativamente o problema.

🎵 Aqueles que foram ao festival, mesmo perdendo a atração principal e assistindo aos demais shows que ocorreram naquele dia, têm a possibilidade, também, de buscarem a restituição proporcional do valor do ingresso. Sendo possível, inclusive, pleitear um dano moral diante da frustração.

Importante ressaltar que a empresa promotora do evento não deve, tão somente, ressarcir o valor do ingresso, mas, também, devolver a taxa de conveniência cobrada daqueles que adquiriram as entradas pela internet. Além disso, é possível o ressarcimento dos valores pagos a título de hospedagem e transporte, como, por exemplo, na hipótese de alguém vir de outro estado única e exclusivamente para aquele evento.

É recomendado que, em caso de problema, os consumidores procurem diretamente a organização do evento nos canais disponibilizados, e, caso não consigam a solução efetiva, busquem os órgãos de proteção, como o Procon e Juizados Especiais.

*Stephany Villalpando*

### O que é direito à saúde?

Nesta primeira participação na coluna “Saúde para todos”, quero compartilhar algo importante com você, caro leitor do *Informativo Legal*. Saiba que a saúde é um direito fundamental e indispensável para o exercício de todos os outros direitos humanos, ou seja, é um direito de todos nós!

O Direito à Saúde é um direito humano reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Constituição Federal brasileira de 1988, segundo a qual toda pessoa tem o direito de desfrutar do mais elevado nível possível de saúde. O Direito à Saúde não deve ser compreendido como o direito de estar sadio, de acordo com a ONU, mas como o direito ao gozo de estabelecimentos, bens e serviços de saúde.

A disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade das ações e serviços de saúde são elementos essenciais do Direito à Saúde, conforme a ONU<sup>4</sup>. A disponibilidade refere-se ao dever do Estado, conforme o seu nível de desenvolvimento econômico, de dispor de programas, bens e serviços de saúde (como, por exemplo, ter profissionais capacitados, centros de atenção à saúde suficientes). A acessibilidade refere-se ao acesso físico e econômico, sem qualquer tipo de discriminação, aos estabelecimentos, bens e serviços de saúde, que devem estar ao alcance geográfico e econômico de todos, em especial dos grupos mais vulneráveis e marginalizados. A acessibilidade compreende, ainda, o acesso às informações relacionadas à saúde, respeitando-se o direito de confidencialidade dos dados pessoais de saúde. A aceitabilidade impõe o respeito à ética médica e a aceitação das diferenças culturais de todos. A qualidade, por fim, exige que os serviços de saúde

prestados sejam de boa qualidade e apropriados do ponto de vista científico e médico.

Para garantir o alcance do mais alto nível possível de saúde aos brasileiros, a Constituição Federal de 1988 criou um sistema de saúde universal e igualitário, formado por uma rede descentralizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde – o Sistema Único de Saúde (SUS). A efetividade do Direito à Saúde depende, portanto, do fortalecimento do SUS e de outros bens e serviços essenciais e determinantes, como a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte e o lazer.

#### Referências

<sup>1</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração Universal de Direitos Humanos, 1948. Adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Assinada pelo Brasil na mesma data. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declaração-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>. Acesso em: 11 abr. 2023.

<sup>2</sup> BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB, promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 11 abr. 2023.

<sup>3</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Adotada pela Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, e ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global-Declaracoes-e-Tratados-Internacionais-de-Protecao/pacto-internacional-dos-direitos-economicos-sociais-e-culturais-1966.html>. Acesso em: 11 abr. 2023.

<sup>4</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU; Comitê sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Comentário Geral n. 14, de 2000. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Comentarios%20Ge-rais%20da%20ONU.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2023.

<sup>5</sup> BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm). Acesso em: 11 abr. 2023.

Até a próxima! 😊

Marina de Neiva Borba





## O uso da Inteligência Artificial com segurança

A Inteligência Artificial (IA) tem revolucionado a forma como interagimos com a tecnologia e transformado a maneira como realizamos tarefas em diversas áreas, desde a saúde até os negócios. No entanto, com essa transformação também surge a preocupação com a segurança.

A segurança no uso de IA é importante por várias razões. Primeiro, muitas aplicações de IA envolvem o processamento e armazenamento de grandes quantidades de dados confidenciais. A perda ou roubo desses dados pode ter consequências graves para indivíduos e organizações, incluindo danos financeiros e de reputação.

Além disso, a IA pode ser usada para realizar ataques cibernéticos, como o *phishing*, em que os hackers usam a IA para personalizar e enviar e-mails de *phishing*, ou o *deepfake*, em que a IA é usada para criar vídeos falsos.

Para garantir a segurança é preciso que as empresas e organizações adotem medidas de segurança robustas desde o início do processo de desenvolvimento. Isso inclui a implementação de criptografia forte, autenticação de usuários e monitoramento constante de dados e atividades de usuários.

Além disso, é importante que os desenvolvedores de IA sigam práticas éticas e transparentes, isso inclui a utilização de dados apenas para fins autorizados, a explicação clara do funcionamento dos algoritmos e a adoção de medidas para garantir a equidade e a imparcialidade na aplicação da IA.

A segurança é uma preocupação crescente, mas é importante lembrar que, com as medidas adequadas, a própria IA pode ser usada para melhorar a defesa cibernética e proteger dados confidenciais. A conscientização e a implementação de medidas de segurança são essenciais para garantir que a IA continue a transformar o mundo de maneira segura e eficaz.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Assistente jurídica

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Rodrigo de Souza Rodrigues**  
Revisor de texto

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

## nesta edição

Revisão do cálculo da aposentadoria Pg. 1

Penhora de salário: o que diz a lei Pg. 2

Direitos das empregadas domésticas Pg. 2

Regras de bagagem de mão nas viagens Pg. 3

Você conhece a Lei Henry Borel? Pg. 4

Golpes de roubo de criptomoedas Pg. 4

## REVISÃO DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA

Em meados de dezembro de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria dos votos, julgou a favor dos aposentados no processo conhecido como “Revisão da Vida Toda”.

A maioria dos ministros do STF entenderam que o segurado da Previdência Social tem, perante tantas mudanças nas regras previdenciárias, o direito de optar pela regra que lhe seja mais favorável. No entanto, a “Revisão da Vida Toda” vale apenas para as pessoas que se aposentaram entre 1999 e 12 de novembro de 2019 ou os que se aposentaram depois, mas já estavam com direito adquirido à aposentadoria nesse período.

Foram nesses períodos (ano de 1999 e novembro de 2019) que as regras da previdência foram alteradas, por meio de reformas. Vale lembrar que o aposentado ou pensionista precisa ter começado a contribuir para a Previdência Social antes de julho de 1994, quando foi implementado o Plano Real.

Desde que o STF tomou essa decisão favorável aos aposentados, muitos contribuintes buscaram o recálculo da aposentadoria na esperança de aumentar o valor do benefício. Embora em alguns casos a remuneração tenha aumentado, é certo afirmar que há a possibilidade do benefício ser reduzido. Portanto, antes de ingressar na

justiça pleiteando a “Revisão da Vida Toda”, é importante observar algumas situações:

- *Procure saber se você realmente tem direito a revisão: a revisão se aplica somente para a pessoa que tinha remuneração maior antes de 1994;*

- *Observe o prazo: a justiça fixou o prazo de 10 anos para o aposentado fazer o pedido da “Revisão da vida toda”. Esse prazo é contado a partir do primeiro mês subsequente ao recebimento da aposentadoria;*

- *Separe toda a documentação: antes de ingressar na justiça, procure toda a documentação para fazer o cálculo da revisão, em especial as carteiras de trabalho;*

- *Procure um advogado especialista para fazer o cálculo e ingressar, corretamente, com o pedido de revisão.*

A medida ainda pode ser contestada pela Advocacia Geral da União (AGU), no entanto, até que haja decisão contrária, a “Revisão da Vida Toda” vincula todo o judiciário. Assim, os aposentados interessados em pedir a revisão devem, se ainda não o fizeram, ingressar com pedido junto à Justiça.

Juliana Vale dos Santos

## Devedor pode ter parte do salário penhorado para pagamento de dívida?

Até meados de 2015, havia um entendimento majoritário de que as verbas de natureza salarial eram impenhoráveis, sendo restrita a penhora ao pagamento da pensão alimentícia.

Ocorre que, por meio de recursos especiais no âmbito judiciário, tem sido sustentada a tese de que a penhora de parte do salário não deve ser destinada tão somente à verba alimentar, desde que a parcela não comprometa a dignidade ou subsistência do devedor e sua família.

Assim, na prática, é necessário o atendimento de certos requisitos intrínsecos para que seja viável a penhora de parte do salário do devedor:



Aferição do valor necessário para que o devedor consiga financiar seu custo de vida, preservando-se assim a sua dignidade e observando-se a garantia de seu mínimo existencial;



A não obtenção de sucesso na busca de bens do devedor para saldar a dívida, inclusive mediante pesquisa no BACENJUD, RENAJUD ERIDF E INFOJUD;

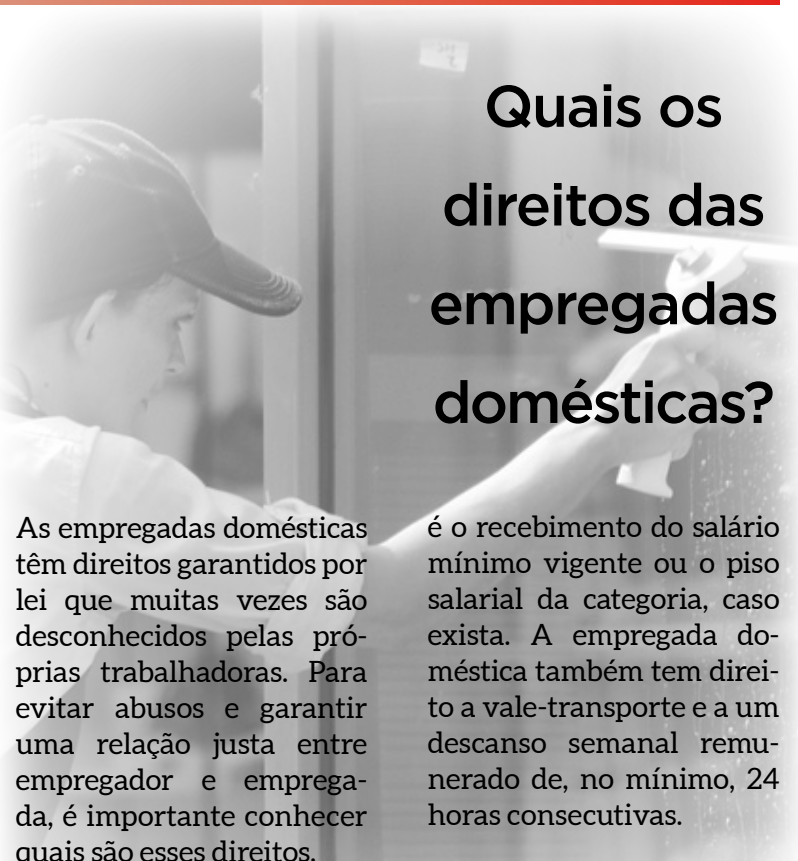


Que o processo judicial esteja tramitando há um longo período (ex. 10 anos) sem que se obtenha êxito na direção da satisfação do crédito (pagamento da dívida).

Penhora é o ato pelo qual o judiciário realiza a constrição sobre o patrimônio do executado com vistas à garantia da execução de pagar quantia para, na sequência, haver a satisfação direta ou indireta do direito de crédito do exequente. De forma simples, penhora é uma forma de garantir que o devedor pague a dívida por meio da retenção de bens.

Desta forma, concluímos que, apesar de não existir lei que possibilite tal ato, entendimentos do judiciário, principalmente do STJ, vêm permitindo que a penhora de parte do salário do devedor seja feita.

*Stephany Villalpando*



## Quais os direitos das empregadas domésticas?

As empregadas domésticas têm direitos garantidos por lei que muitas vezes são desconhecidos pelas próprias trabalhadoras. Para evitar abusos e garantir uma relação justa entre empregador e empregada, é importante conhecer quais são esses direitos.

Em 2013, a Emenda Constitucional nº 72 foi aprovada, ampliando os direitos das empregadas domésticas. Desde então, elas passaram a ter direito a uma série de benefícios, como jornada de trabalho de no máximo 44 horas semanais, pagamento de horas extras, FGTS, férias, 13º salário, entre outros.

Além disso, é importante lembrar que a empregada doméstica deve ter a carteira de trabalho assinada, o que garante os seus direitos trabalhistas e previdenciários, como aposentadoria e seguro-desemprego. É dever do empregador também fornecer condições adequadas de trabalho, como ambiente seguro e equipamentos de proteção individual, caso necessário.

Outro direito importante

é o recebimento do salário mínimo vigente ou o piso salarial da categoria, caso exista. A empregada doméstica também tem direito a vale-transporte e a um descanso semanal remunerado de, no mínimo, 24 horas consecutivas.

Em casos de gravidez, a trabalhadora tem direito a estabilidade no emprego desde a confirmação da gestação até cinco meses após o parto, além de licença-maternidade de 120 dias. Vale lembrar que a licença-maternidade pode ser estendida por mais 60 dias, caso o empregador faça a adesão ao programa "Empresa Cidadã".

É importante destacar que o descumprimento de qualquer um desses direitos pode levar o empregador a ser processado na Justiça do Trabalho e ter que pagar indenizações à empregada doméstica prejudicada.

Para evitar conflitos e garantir que os direitos dessas trabalhadoras sejam respeitados, é recomendável que se faça um contrato de trabalho com todas as informações e obrigações detalhadas.

*Rafael Rodrigues Raetz*

## O que o passageiro pode levar como bagagem de mão?

Recentemente, vimos no meio noticiário uma passageira sendo expulsa do voo de uma companhia aérea após se recusar a despachar sua bagagem de mão.

A Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abear) aconselha que, no transporte de mala de mão, haja apenas itens importantes, como os de valor econômico e sentimental ou de utilidade para a viagem - por exemplo, equipamentos eletrônicos (laptop, tablet, celular, câmera). No caso da passageira, o problema foi na acomodação da sua mochila no compartimento de bagagens dentro da aeronave, isso porque ela não conseguiu guardar seus pertences e foi orientada a despachar a mala. Indignada, a

passageira iniciou uma sequência de reclamações, ainda dentro da aeronave, situação que levou à sua expulsão, ordem partida do comandante da aeronave.

Diante da situação, o que podemos considerar como bagagem de mão?

Toda mala de mão de até 10 quilos cuja soma das medidas de largura, altura e profundidade não ultrapasse 115 centímetros, assim como determinam as regras da Anac (Agência Nacional de Aviação Civil). Não é necessário despachar a mala de mão na hora do *check-in* - trata-se de uma bagagem sem custo, que pode ser acomodada no bagageiro superior ou embaixo da poltrona, seguindo a orientação da companhia aérea durante o embarque.



*Vejam o que pode ser levado na mala de mão, segundo as regras da Anac:*

- ✈ *Itens básicos de higiene;*
- ✈ *Máscara de dormir;*
- ✈ *Livros ou revistas;*
- ✈ *Itens eletrônicos;*
- ✈ *Comidinhas rápidas, doces e chicletes.*

Também sabemos que há objetos que não podem ser carregados na mala de mão, como: objetos pontiagudos (alicates, facas, garfos e afins); líquidos com mais de 100 ml; produtos inflamáveis e desodorante de aerossol.

Em alguns casos, a companhia aérea pode solicitar o despacho da bagagem de mão, sem custo, mas, havendo itens frágeis, a conversa com atendente da companhia é o melhor caminho, tendo-se a preferência que a mala fique com o passageiro.

Ana Laura Costa

## Você conhece a Lei Henry Borel?



Batizada de Henry Borel, em referência ao menino de 4 anos morto em decorrência de hemorragia interna após espancamentos no Rio de Janeiro, a Lei de nº 14.344, sancionada em 2022, faz um ano neste mês de maio, estabelecendo medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica ou familiar.

Tal proteção legal nos relembra a conhecida Lei Maria da Penha, haja vista a semelhança entre elas no que diz respeito às medidas que podem ser aplicadas.

Dentre as medidas de urgência que poderão ser aplicadas ao agressor, encontram-se, no artigo 20 da Lei Henry Borel, a possibilidade de o juiz determinar a suspensão da posse ou restrição do porte de armas; o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; a proibição de aproximação da vítima, de seus familiares, das testemunhas e de noticiantes e denunciante;

a proibição de frequentar determinados locais; a restrição ou suspensão de visitas; a prestação de alimentos provisórios; o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e o acompanhamento psicossocial do agressor.

Já no artigo 21 da citada lei, encontram-se medidas de proteção à vítima, podendo o juiz determinar: a proibição do contato, por qualquer meio, entre a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência e o agressor; o afastamento do agressor da residência ou do local de convivência ou de coabitação; a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito nos órgãos de assistência social; a inclusão da criança ou do adolescente, de familiar ou de noticiante ou denunciante em programa de proteção a vítimas ou a testemunhas; a avaliação da necessidade de acolhimento familiar, institucional ou colação em família substituta; a realização da matrícula

da criança ou do adolescente em instituição de educação mais próxima de seu domicílio ou do local de trabalho de seu responsável legal, ou sua transferência, independentemente da existência de vaga. O acusado também poderá ser preso a critério da autoridade judicial, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

Além da proteção conferida, a nova lei alterou o Código Penal, passando a considerar como qualificado e hediondo o homicídio contra menores de 14 anos, bem como criminalizou o descumprimento de medida protetiva eventualmente deferida pela autoridade judicial (artigo 25, Lei 14.344) e instituiu o dever de denunciar à autoridade pública a prática de violência (artigo 26, Lei 14.344), estabelecendo medidas e ações para proteger e compensar a pessoa que denunciar esse tipo de crime.

Eduarda Paixão Constantino  
Convidada

## Proteja-se dos golpes de roubo de criptomoedas em carteiras digitais

De acordo com pesquisas realizadas pela empresa Unit42 - Palo Alto Networks, o golpe envolve o uso de um arquivo malicioso, também conhecido como *malware*, que foi apelidado de *CryptoClippy*. Ele substitui os endereços reais de carteiras digitais de usuários por endereços dos criminosos, o que faz com que os usuários enviem criptomoedas para outra carteira sem saber do erro.

A instalação do *malware* em computadores ocorre principalmente pela ferramenta de anúncios no Google e por sistemas de distribuição de tráfego.

Veja abaixo algumas dicas para se proteger:

- 🔗 **Escolha uma carteira confiável:** escolha uma carteira digital de uma empresa respeitável e confiável na indústria de criptomoedas. Certifique-se de fazer uma pesquisa completa sobre a carteira antes de escolhê-la.
- 🔗 **Use autenticação de dois fatores (2FA):** a autenticação de dois fatores pode adicionar uma camada extra de segurança ao fazer login em sua carteira digital. Considere usar 2FA sempre que possível.
- 🔗 **Armazene suas chaves privadas com segurança:** as chaves privadas são usadas para acessar sua carteira digital e devem ser armazenadas com segurança em um local seguro, como uma carteira física ou em um armazenamento criptográfico aprovado.
- 🔗 **Não compartilhe suas informações de login:** nunca compartilhe suas informações de login com ninguém, mesmo que pareça ser alguém confiável.
- 🔗 **Mantenha suas senhas seguras:** escolha senhas fortes e complexas e mantenha-as seguras. Considere usar gerenciadores de senhas para ajudar a gerenciar suas senhas de forma segura.
- 🔗 **Mantenha seus softwares atualizados:** mantenha seus softwares de carteira digital e sistemas operacionais atualizados para garantir que todas as correções de segurança mais recentes sejam aplicadas.
- 🔗 **Tenha certeza e sempre confira o endereço de sua carteira antes de fazer qualquer transação.**



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

## EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez  
Advogado

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

Ana Laura Costa  
Assistente jurídica



Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos  
Analista editorial

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

Bruna Diseró  
Assistente editorial

Rodrigo de Souza Rodrigues  
Revisor de texto

## nesta edição

- Adoção - passo a passo Pg. 1
- Venda casada de seguro Pg. 3
- Cobrança extra Netflix Pg. 3
- Atraso na entrega de imóveis Pg. 4
- Compras on-line Pg. 4
- Sigilo médico em casos de aborto Pg. 5
- Segurança e o uso do Chat GPT Pg. 5

## ADOÇÃO - PASSO A PASSO

Além de um ato de amor, adotar uma criança ou um adolescente é uma contribuição social com uma enorme responsabilidade. No Brasil, a adoção é considerada legal quando realizada por meio de processo judicial movido nas Varas da Infância e da Juventude, garantindo-se, assim, os direitos da família de origem, da criança ou do adolescente e dos adotantes.

### Afinal, o que é adoção?

**A adoção é o procedimento legal pelo qual alguém assume como filho uma criança ou um adolescente nascido de outra pessoa, garantindo a ele os direitos previstos no artigo 227 da Constituição Federal.**

Amparada na Constituição Federal, a adoção é ainda regulamentada pelo Código Civil e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que priorizam as reais necessidades, interesses e direitos da criança/adolescente. Determinam ainda

que a adoção é ato irrevogável e irreversível. Assim, após sentença judicial, a família biológica perde todo e qualquer direito sobre a criança ou adolescente.

Podem ser adotados crianças e adolescentes com até 18 anos na data do pedido de adoção e que se encontram em situações familiares como: pais falecidos, pais desconhecidos, pais que perderam o poder familiar e pais que buscarem o Poder Judiciário para entregar seu filho para adoção. Maiores de 18 anos também podem ser adotados por meio de sentença judicial.

### Conforme dispõe o ECA:

**Qualquer pessoa pode adotar, desde que seja maior de 18 anos de idade e 16 anos mais velho que o adotado.**

Não há na legislação qualquer impedimento quanto a estado civil, orientação sexual ou classe social. A única restrição imposta pela legislação em relação ao ambiente familiar é a presença de pessoas dependentes de álcool e drogas.

## Passo a Passo:

- ♥ Faça seu cadastro no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento: <https://www.cnj.jus.br/sna/>.
- ♥ Procure uma Vara da Infância e da Juventude mais próxima e encaminhe toda documentação exigida e aguarde o contato do Tribunal de Justiça da sua região para uma primeira entrevista.
- ♥ Você passará por algumas avaliações, como: técnica, psicológica e social.
- ♥ Você deverá participar do Curso Preparatório para Adoção para receber um certificado.
- ♥ Cumpridas essas etapas, seu processo judicial será encaminhado para parecer do Ministério Público e, após isso, enviado ao juiz que autorizará ou não a habilitação à adoção.
- ♥ Você terá o prazo máximo de 120 dias para se habilitar, sendo que a prorrogação desse prazo dependerá de autorização do juiz. Depois de habilitado, o adotante terá até 03 anos para finalizar o processo de adoção.
- ♥ Após isso, será feito um cruzamento dos perfis das famílias que pretendem adotar e da criança/adolescente, por meio do Cadastro Nacional de Adoção e do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.
- ♥ Ao identificar esses perfis, a Vara da Infância e da Juventude entra em contato para você conhecer a criança e verificar a possibilidade e interesse em iniciar o estágio de convivência.
- ♥ Durante o estágio de convivência, haverá uma avaliação social e psicológica e, mediante relatório enviado ao Ministério Público e ao juiz responsável, é que se dará a decisão final.
- ♥ Com a decisão final, a criança/adolescente passará a ter uma nova certidão de nascimento, na qual os adotantes constarão como pais. O adotado receberá ainda o sobrenome da nova família e, em alguns casos, também poderá ocorrer à mudança do prenome (primeiro nome).

Ao término do processo, com a efetivação da adoção, haverá o arquivamento da ação judicial e o registro original do adotado será cancelado.

Os processos de cadastro, avaliação e o acompanhamento, realizados pelas instâncias oficiais, são totalmente gratuitos.

O tempo entre o início do processo até a sentença que autoriza a criança a ser levada para o lar adotivo varia muito, uma vez que sempre serão respeitadas as condições e necessidades da criança. A aproximação deverá ser gradativa, pois a adoção é um processo mútuo que exige tempo de construção para as novas relações.

### Quem são as crianças e adolescentes abrigados?

#### FAIXA ETÁRIA

Até 3 anos	4.435
De 3 a 6 anos	3.571
De 6 a 9 anos	3.857
De 9 a 12 anos	4.561
De 12 a 15 anos	5.886
Acima de 15 anos	8.646

#### TEMPO DE ACOLHIMENTO

Até 6 meses	7.692
De 6 meses a 1 ano	6.502
Entre 2 e 3 anos	3.276
Acima de 3 anos	6.528



50,7%  
MENINOS

49,3%  
MENINAS

FONTE: SNA | Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento/CNJ

<https://www.cnj.jus.br/mais-de-5-mil-criancas-estao-disponiveis-para-adocao-no-brasil/>

Juliana Vale dos Santos

## VENDA CASADA DE SEGURO

A venda casada de seguro consiste em uma prática ilegal, em que há a razão da oferta de um seguro como condição para a obtenção de um produto ou serviço.

Ademais, além de ser ilegal e proibida pelo Código de Defesa do Consumidor, esse ato pode prejudicar o consumidor e comprometer a sua saúde financeira, tornando o valor despendido onerosamente excessivo.

A prática acontece quando o fornecedor de produtos ou serviços oferece um seguro como condição para a entrega do que foi contratado.

O objetivo é fazer com que o consumidor contrate o seguro, mesmo que não seja de seu interesse.

Isso é prejudicial para o consumidor porque ele acaba pagando por um serviço que não deseja ou não precisa.

Além disso, o valor do seguro muitas vezes é adicionado ao valor do produto ou serviço adquirido, o que significa que o consumidor acaba pagando juros sobre o valor do seguro também.

Para identificar se você está sendo vítima de venda casada de seguro, é importante ficar atento às condições oferecidas pelo fornecedor.

Se o seguro estiver sendo oferecido como condição para a aprovação do que foi contratado, desconfie.

Você tem o direito de escolher se quer ou não contratar um seguro, e essa decisão não deve afetar a sua contratação

Rafael Rodrigues Raez

## Cobrança extra nas plataformas de Streaming

Recentemente, a empresa de streaming Netflix anunciou que passará a cobrar taxa extra de clientes que compartilharem a mesma conta em mais de uma residência, situação que não agradou os seus usuários.

A nova cobrança busca alcançar aqueles clientes que dividem a conta do streaming com usuários em outras residências, nos planos Padrão e Premium. Assim, se você mora em uma cidade e seu familiar ou amigo que usa a mesma conta vive em outro lugar, será necessário pagar uma taxa extra de R\$ 12,90, além da mensalidade. Veja abaixo:

📺 Padrão (2 telas) - R\$ 39,90 + R\$ 12,90 = R\$ 52,80 (até um acesso extra);

📺 Premium (4 telas) - R\$ 55,90 + R\$ 12,90 = R\$ 68,80 (até dois acessos extras).

De acordo com o site da Netflix, a cobrança será adicionada na conta do usuário principal do serviço de streaming.

O problema da mudança é que a empresa não explicou com clareza como vai funcionar. A forma exata utilizada pelo serviço para identificar a localização de um dispositivo, os limites de uso da plataforma no celular e a forma como vai lidar com usuários que viajam ainda é um dos pontos que não têm explicação completa. Conforme o Art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor:

“Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”.

A alteração deve observar ainda o que dispõe o inciso V do Art. 6º do CDC, que proíbe a implementação de cláusulas contratuais que tornem a prestação de serviços excessivamente cara ao consumidor. Diante da situação, o Procon notificou a empresa de serviço streaming, pedindo explicação e justificativas quanto à cobrança extra.

É importante ressaltar que o Código de Defesa do Consumidor estabelece uma relação de vulnerabilidade entre o consumidor e o fornecedor, conferindo ao consumidor uma proteção especial diante de práticas abusivas. Assim, o consumidor tem o direito de exigir que as cobranças sejam devidamente fundamentadas e proporcionais ao serviço ou produto adquirido.

E caso o consumidor se sinta insatisfeito com a cobrança extra por parte da empresa e a considere abusiva, poderá abrir uma reclamação do Procon ou até realizar o cancelamento do serviço streaming.

Ana Laura Costa





**PERGUNTA:**

O que podemos fazer quando ocorre atraso na entrega de imóveis?

Ao comprar um imóvel na planta, é obrigatória a estipulação, em contrato, de um prazo final para entrega. Ocorre que, muitas vezes, nos deparamos com situações que geram atraso nessa entrega, como por exemplo escassez de materiais, de mão de obra, problemas com o solo, greves, altos índices de chuva, dentre tantas outras circunstâncias.

A Lei do Distrato (Lei nº 13.786/2018) estabelece um prazo de tolerância de 180 dias de atraso, após decorrido o prazo final previsto em contrato. Ou seja, a entrega das chaves pode atrasar no máximo 180 dias.

Após esse período, se o atraso persistir, o comprador poderá exigir a rescisão contratual, bem como reembolso integral do valor pago, além de multa, correção monetária e indenização por danos materiais e/ou morais. Esses valores deverão ser pagos em até 60 dias (§ 8º do art. 67-A1, e § 2º do art. 43-A, ambos presentes na Lei nº 13.786/2018)

Ainda, nos termos do artigo 475 do Código Civil, além de ser permitido pleitear a resolução do contrato, os consumidores podem exigir o cumprimento da obrigação à construtora, requerendo,

no mesmo diapasão, indenização por perdas e danos, incluindo, nesses casos, danos emergentes e lucros cessantes.

Todavia, para que o consumidor faça jus à percepção do dano emergente, ele será incumbido do ônus de comprovar o prejuízo efetivo que fora suportado.

Cuidado! Há exceções a essa regra: ocasiões de caso fortuito, força maior e inadimplemento do adquirente são situações que afastam a culpa, eximindo as construtoras e incorporadoras da responsabilidade em questão.

Caso o comprador queira prosseguir com o negócio pactuado, há a possibilidade de exigir o recebimento mensal de multa moratória correspondente a 1% do valor pago à incorporadora, com a devida correção monetária.

De qualquer forma, são situações que demandam análise especializada e acompanhamento jurídico adequado, a fim de garantir a melhor resolução do problema, protegendo os interesses do comprador.

*Stephany Villalpando*

Quer saber mais sobre outros assuntos jurídicos? Nos encaminhe suas dúvidas no QUIZ DA GALERA.



Insatisfeito com a compra on-line?

Com a facilidade do acesso à internet e a comodidade de receber os produtos em domicílio, a escolha pelas compras on-line é cada vez maior, aumentando, conseqüentemente, a possibilidade de arrependimento quando o produto chega em mãos.

A Lei de Defesa ao Consumidor garante direitos em qualquer meio de compra, seja físico ou digital, mas muitas pessoas não sabem disso. Embora haja algumas diferenças entre as regras dispostas, esta matéria te informará sobre os direitos referentes à devolução de compras feitas a distância, fora do estabelecimento comercial, seja em meio digital, seja através de telefone.

Se realizada a distância, o consumidor tem o direito de desistir da compra e ter o seu dinheiro de volta, em até 7 dias a partir da data da entrega do bem, e sem a necessidade de se justificar. É o que dispõe o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, haja vista que, nas compras realizadas fora do estabelecimento comercial, o consumidor não tem contato físico com o produto, perdendo a capacidade de avaliação.

Os valores eventualmente pagos, inclusive os custos extras com o frete, por exemplo, deverão ser devolvidos de forma imediata, com a devida atualização. Caso a loja se recuse a cumprir a lei, o consumidor poderá reivindicar seus direitos através dos meios legais cabíveis.

*Eduarda Paixão Constantino*  
Convidada

## A QUEBRA DE SIGILO MÉDICO EM CASOS DE ABORTO PROVOCADO PELA PACIENTE

O sigilo profissional é uma das bases da relação entre médico e paciente. Em março de 2023, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforçou essa premissa ao trancar uma ação penal por aborto provocado pela própria gestante. O médico, que suspeitou do uso de remédio abortivo, encaminhou o prontuário da paciente à autoridade policial, fato que, segundo o STJ, configurou quebra de sigilo profissional.

Essa interpretação do STJ alinha-se ao artigo 73 do Código de Ética Médica, que impede o médico de revelar segredo que possa expor o paciente a processo penal.

Em agosto de 2020, a discussão sobre a quebra do sigilo médico em casos de aborto reacendeu quando o Ministério da Saúde aprovou uma portaria determinando a obrigatoriedade da notificação pelo médico à autoridade policial dos casos em que houvesse indícios ou confirmação do crime de estupro. Várias organizações representativas da sociedade expediram manifestos repudiando tal alteração, que foi revogada em 2023.

Assim, o trancamento da ação penal pela Sexta Turma do STJ foi uma decisão correta e importante para reforçar a importância do sigilo profissional na relação médico-paciente.

### Referências

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Sexta Turma tranca ação penal por aborto ao ver quebra de sigilo profissional entre médico e paciente, mar. 2023. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/14032023-Sexta-Turma-tranca-acao-penal-por-aborto-ao-ver-quebra-de-sigilo-profissional-entre-medico-e-paciente.aspx>. Acesso em: 30 mar. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Código de Ética Médica. Resolução n. 2217, de 27 de setembro de 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. Mais de 300 organizações assinam nota de repúdio à portaria do MS que dificulta acesso a aborto legal, set. 2020. Disponível em: <https://ibccrim.org.br/noticias/exibir/987/mais-de-300-organizacaoes-assinam-nota-de-repudio-a-portaria-do-ms-que-dificulta-acesso-a-aborto-legal>. Acesso em: 30 mar. 2023.

Marina de Neiva Borba

## SOBRE A SEGURANÇA E O USO DO CHAT GPT

Atualmente, empresas e pessoas vêm utilizando essa tecnologia para pesquisar, apoiar, alimentar e auxiliar em tarefas rotineiras ou até mesmo mais analíticas. Todavia, alguns cuidados com a segurança ao utilizá-la fazem-se necessários.

O ChatGPT, desenvolvido pela OpenAI, é um modelo de linguagem revolucionário, mas não está isento de riscos de segurança. Um dos principais desafios é o combate à propagação de informações falsas e maliciosas. Embora sejam implementadas medidas de controle de conteúdo, ainda existe o risco de que o modelo seja alimentado com dados imprecisos ou enganosos, contribuindo para a disseminação de desinformação prejudicial.

Outra preocupação são os ataques de engenharia social. O ChatGPT pode ser utilizado para enganar as pessoas, imitando a linguagem humana de forma convincente e levando-as a divulgar informações pessoais confidenciais. Isso pode resultar em violações de privacidade e crimes financeiros, como roubo de identidade.

Além disso, o ChatGPT pode gerar conteúdo ofensivo, discriminatório ou abusivo. Embora a OpenAI tenha implementado restrições, ainda há desafios em mitigar completamente esse problema, pois o modelo pode aprender preconceitos presentes nos dados de treinamento.

Outro risco de segurança é a possibilidade de ataques cibernéticos direcionados ao ChatGPT. Se o sistema for comprometido, ele pode ser usado para disseminar *malware*, *spam* ou realizar ataques de negação de serviço, afetando um grande número de usuários.

Para enfrentar esses riscos, a OpenAI está constantemente aprimorando a segurança do ChatGPT, envolvendo especialistas em ética e implementando mecanismos de filtragem de conteúdo mais robustos. Além disso, é fundamental promover a conscientização e a educação do público para que as pessoas possam reconhecer possíveis tentativas de manipulação e entender as limitações do modelo.

Em resumo, o ChatGPT traz benefícios significativos, mas é importante estar ciente dos riscos de segurança associados a ele. A disseminação de informações falsas, os ataques de engenharia social, o conteúdo ofensivo e os ataques cibernéticos são preocupações reais. Abordar esses riscos requer um esforço contínuo da OpenAI, em conjunto com educação e conscientização por parte dos usuários.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

## EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez  
Advogado

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

Ana Laura Costa  
Assistente jurídica



Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos  
Analista editorial

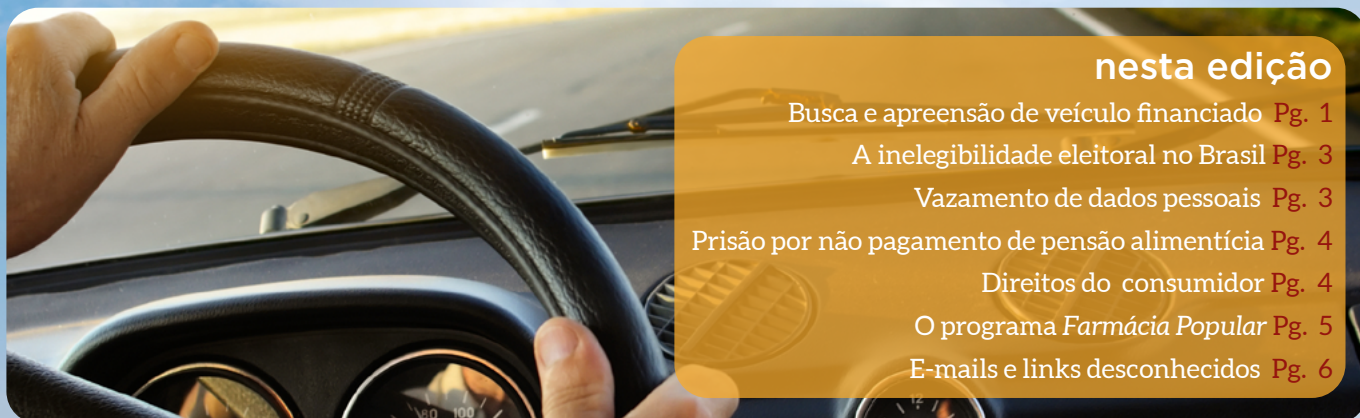
Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

Bruna Diseró  
Assistente editorial

Rodrigo de Souza Rodrigues  
Revisor de texto



## nesta edição

Busca e apreensão de veículo financiado Pg. 1

A inelegibilidade eleitoral no Brasil Pg. 3

Vazamento de dados pessoais Pg. 3

Prisão por não pagamento de pensão alimentícia Pg. 4


Direitos do consumidor Pg. 4


O programa *Farmácia Popular* Pg. 5

E-mails e links desconhecidos Pg. 6

## BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO FINANCIADO

### Situações que podem levar à busca e apreensão do veículo

 **Atraso no pagamento:** importante se atentar que não se faz necessário que o atraso alcance três parcelas ou três meses como muitos imaginam. Basta a inadimplência de uma parcela para que seja possível a apreensão;

 **Venda do veículo financiado a terceiros sem autorização:** quando a venda é feita sem o aval do banco, aquele que vendeu fica sujeito a ser processado criminalmente por estelionato, pois a venda é proibida pela lei que regula a alienação fiduciária, e, havendo ação de busca e apreensão, quando não for encontrado o bem (veículo), o vendedor pode ser considerado como depositário infiel.

### Processo de defesa contra a busca e apreensão do veículo por inadimplência das parcelas

O processo de busca e apreensão do veículo pelo atraso das parcelas é relati-

vamente simples, mas requer atenção por parte do consumidor. O primeiro passo é o credor entrar em contato com o devedor e notificá-lo sobre o atraso no pagamento das parcelas. Essa notificação deve ser realizada no endereço informado pelo consumidor no momento da contratação do financiamento.

Em geral, após a notificação, o credor pode entrar com um processo judicial para obter uma liminar, ou seja, antes mesmo de oportunizar a apresentação de defesa pelo devedor, autoriza-se um oficial de justiça a apreender o veículo. Essa ação, inclusive, poderá contar com reforço policial, se necessário. O veículo é levado para um depósito, onde permanece até que o devedor regularize a situação e quite as parcelas inadimplentes.

Além da apreensão do veículo, o oficial de justiça citará o devedor, entregando-lhe uma cópia da petição inicial e do mandado. Após receber o mandado, a pessoa poderá optar por quitar a dívida ou contestar a ação.

### **Como evitar a busca e apreensão do veículo?**

Se você está com dificuldades para pagar as parcelas do seu veículo financiado, saiba que existem algumas formas de evitar a busca e apreensão do veículo pelo credor. Veja a seguir algumas dicas:

⌚ Entrar em contato com a financeira e negociar um parcelamento da dívida em atraso: estabelecer novos prazos de pagamento ou verificar se é possível solicitar a revisão de seu contrato de financiamento;

⌚ Caso a negociação não seja possível ou não haja acordo, antes de ajuizar a ação de busca e apreensão, o credor deverá comprovar a mora do devedor, ou seja, o credor precisa provar que as parcelas do contrato estão em atraso. Essa comprovação se faz por meio de carta registrada expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor.

Em ambas as hipóteses, o devedor irá receber, em seu endereço, uma correspondência informando-o sobre as prestações em atraso e as possíveis consequências jurídicas do não pagamento das parcelas vencidas.

É importante lembrar que, mesmo que a carta registrada não seja recebida pelo titular do contrato, se ela for enviada para o endereço informado no momento do contrato, o devedor será considerado como ciente da notificação.

### **É possível recuperar o veículo apreendido?**

O prazo para pagamento da dívida é de cinco dias, que são contados do cumprimento do mandado de busca e apreensão. A dívida deve ser paga na forma que o credor esclareceu na petição inicial, ou seja, de maneira integral e em parcela única. O prazo para apresentar defesa é de quinze dias.

Tal pagamento inclui eventuais taxas, juros e multas. Mas veja, é necessário ser rápido e contar com o auxílio de um advogado para garantir seus direitos.

*Stephany Villalpando*

## A INELEGIBILIDADE ELEITORAL NO BRASIL

Desde as últimas semanas do mês de junho, tem-se falado muito sobre inelegibilidade eleitoral, mas você sabe o que é?

Antes de dar qualquer opinião sobre o assunto, procure entender como a legislação brasileira trata a inelegibilidade e quais são suas consequências. Para isso, pensamos neste breve artigo com informações simples e precisas.

A **inelegibilidade eleitoral** refere-se às restrições legais que impedem uma pessoa de se candidatar ou ocupar cargos que dependam de eleição. Ela está prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 64/1990 (conhecida como Lei de Inelegibilidade) e na Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010), sendo essa última uma das principais legislações que tratam da inelegibilidade no Brasil.

O impedimento gerado pela inelegibilidade reflete-se na capacidade eleitoral passiva do candidato, ou seja, a única restrição implica no fato de não poder ser votado, garantindo-se ao cidadão os demais direitos políticos, como o de votar e o de participar de partidos políticos.

As consequências geradas pela inelegibilidade podem ter caráter absoluto, quando há proibição de candidatura às eleições em geral; ou relativo, quando impossibilita-se a candidatura a um determinado mandato eletivo.

Alguns exemplos de inelegibilidades previstas na legislação brasileira:

⚠ Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem, bem como para as que se realizarem nos 8 anos seguintes;

⚠ Os que foram condenados, em decisão transitada em julgado, pelos crimes: contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado e o

sistema financeiro; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais que geram pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; e praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

⚠ Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargo ou função pública rejeitadas por irregularidade.

⚠ Os detentores de cargo na administração pública que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, para a eleição na qual concorrem, bem como para as que se realizarem nos 8 anos seguintes.

⚠ Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro, pelo prazo de 8 anos a contar da eleição.

A Constituição Federal, em seu art. 14, traz ainda as normas gerais sobre inelegibilidades, cujo intuito é proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração pública.

Importante ressaltar que o conteúdo deste artigo não contempla todas as hipóteses possíveis, uma vez que possui, apenas, caráter informativo. No entanto, as informações contidas aqui procuram demonstrar o sentido ético da inelegibilidade, que garante a democracia nas eleições.

Juliana Vale dos Santos



## O VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS COMUNS E O DANO MORAL PRESUMIDO

Nos dias atuais, o volume de informações a que estamos submetidos e a captação dos dados produzem a sensação de que tudo está conectado. Contudo, o tratamento desses dados, seja feito por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, está sob a proteção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, cujo objetivo é garantir a segurança dos dados pessoais.

A Lei divide os dados pessoais em comuns e sensíveis. Por sensíveis, entende-se como sendo os dados citados no artigo 5º, inciso II, da LGPD, os quais, segundo o artigo 11, exigem tratamento diferenciado. Neles se incluem informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização religiosa, assim como dados referentes à saúde sexual e outros de natureza íntima.

Embora sejam uma falha indesejável, os vazamentos podem ocorrer. Como lidar, então, com a configuração do dano moral? No Direito brasileiro, em regra, os danos morais devem ser comprovados pelo ofendido para que se justifique o arbitramento da indenização. Contudo, em situações excepcionais, o prejuízo se presume, ou seja, independe de prova para fixação da indenização.

Sobre a questão levantada, referente ao vazamento de dados pessoais comuns e o dano moral presumido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o vazamento não gera, por si só, dano moral, ou seja, é necessária a produção de provas de que o prejuízo realmente ocorreu (Recurso Especial nº 2130619 – SP).

Eduarda Paixão Constantino  
Convidada

## FIQUE ATENTO!

Prisão por não pagamento de pensão alimentícia



De fato, o pai que não paga pensão alimentícia pode ser preso. Portanto, a única prisão por dívida que, atualmente, é possível no Brasil ocorre no caso de inadimplemento da pensão alimentícia.

A lei nº 5.478/68 estabelece que a partir do primeiro mês de inadimplemento da obrigação alimentar, o filho (alimentando), na figura do seu representante legal, pode ajuizar uma ação requerendo a prisão do pai (devedor).

O débito alimentar que autoriza a prisão é o que compreende até as 3 prestações anteriores ao ajuizamento da ação e as que venceram no curso do processo.

Vejamos um exemplo: se a sentença judicial fixou que a pensão alimentícia deve ser paga até o dia 10 de cada mês, no dia 11 já é possível ajuizar uma ação requerendo a prisão do genitor, por conta do inadimplemento da verba alimentar.

De acordo com a lei, é obrigatório que o pai seja intimado pessoalmente nessa ação judicial para no prazo de 3 dias pagar o débito alimentar, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuarlo.

Vale lembrar que somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento, do contrário, o juiz decretará a prisão.

Sendo uma vez decretada a prisão, o juiz fixará uma pena de 1 a 3 meses a ser cumprida em regime fechado, não eximindo o pai do pagamento das prestações vencidas e vicendas da pensão alimentícia.

Ao término do prazo de prisão, devidamente cumprido pelo devedor, o juiz emitirá um alvará de soltura. A partir daí o pai não poderá mais ser preso por conta do mesmo débito alimentar, somente pelos débitos futuros.

Ana Laura Costa

## CURIOSIDADES



### 10 PRÁTICAS ABUSIVAS QUE TODO CONSUMIDOR PRECISA SABER

O objetivo desse tema é abordar de forma precisa algumas práticas ilegais cometidas contra os consumidores, alertando-os para a proteção dos seus direitos.

1. Cobranças indevidas: situação em que o consumidor é cobrado por produtos ou serviços que não foram solicitados ou autorizados;

2. Publicidade enganosa: divulgação de informações falsas, imprecisas ou enganosas sobre um produto ou serviço, com o objetivo de induzir o consumidor a fazer uma compra com base em informações incorretas;

3. Cláusulas abusivas: cláusulas inseridas em contrato de consumo que colocam o consumidor em desvantagem excessiva, restringindo seus direitos ou impondo obrigações desproporcionais;

4. Atraso na entrega do produto ou serviço: quando o fornecedor não cumpre o prazo acordado para a entrega do produto ou realização do serviço;

5. Oferta de produtos ou serviços sem estoque disponível: quando o fornecedor anuncia a oferta de um produto ou serviço sem tê-lo em es-

toque, impossibilitando o consumidor de adquirilo;

6. Negativação indevida do nome do consumidor: inclusão indevida do nome do consumidor em cadastros de inadimplentes, como SPC e Serasa, sem que haja um débito realmente existente;

7. Descumprimento de promoções: quando o fornecedor não honra as condições e os benefícios prometidos em uma promoção, como descontos, brindes ou vantagens adicionais;

8. Fornecimento de produtos ou serviços com vícios: entregar ao consumidor produtos ou serviços que apresentem defeitos, vícios ocultos ou que não estejam em conformidade com as especificações prometidas;

9. Imposição de multas abusivas: aplicação de multas em valor desproporcional, não previstas em contrato ou que não estejam de acordo com a legislação vigente;

10. Juros abusivos: quando são cobrados juros excessivamente altos em operações de crédito ou financiamentos, ultrapassando os limites estabelecidos pela legislação e o Banco Central.

Rafael Rodrigues Ruez



## O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR COMO DIREITO

A Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e atribui ao Estado a responsabilidade de garantir esse direito por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Entre os campos de atuação do SUS, encontra-se a assistência terapêutica integral, inclusive a assistência farmacêutica, conforme a Lei nº 8.080/1990.

Para a execução da assistência farmacêutica, a Portaria nº 3.916/1998 do Ministério da Saúde aprovou a Política Nacional de Medicamentos com o propósito de viabilizar o acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais para a promoção da equidade na saúde.

Além da dispensação gratuita dos remédios essenciais previstos nas listas padronizadas do SUS, o governo federal instituiu, em 2004, o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB), ampliando a disponibilização de medicamentos à população para além da “rede própria”, a partir da inclusão da rede privada de farmácias e drogarias conveniadas.

Em junho deste ano, o PFPPB teve a sua oferta ampliada mediante o credenciamento de novas farmácias, a disponibilização de 40 medicamentos aos beneficiários do Bolsa Família e a inclusão dos medicamentos para osteoporose e anti-concepcionais como de distribuição gra-

tuita, contemplando, ao todo, tratamento para 11 doenças para aqueles que são beneficiários.

Em setembro de 2022, contudo, o governo federal reduziu 60% do orçamento do PFPPB, sendo logo em seguida revertida tal redução em razão de desgastes na campanha eleitoral. Diante disso, é relevante questionar se o PFPPB pode ser considerado um direito e, por conseguinte, se pode ou não ser extinguido.

Desde 2000, existe precedente do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do dever constitucional do poder público de fornecer medicamentos gratuitamente, em especial, *in casu*, para pacientes com HIV positivo. Ademais, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, subordinado ao Conselho Econômico e Social da ONU, no seu Comentário Geral nº. 14 publicado em 2000, preceitua o princípio da vedação ao retrocesso dos direitos sociais ao defender a inadmissibilidade de medidas retrógradas em relação ao direito à saúde.

Assim, demonstra-se que qualquer medida de desmobilização do PFPPB pode ser considerada inconstitucional por violar tanto a CF/88 quanto o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, do qual o Brasil é signatário.

Marina de Neiva Borba

## ATENÇÃO AOS E-MAILS E LINKS DESCONHECIDOS

Com o aumento dos ataques cibernéticos, a segurança digital tornou-se uma preocupação essencial para usuários e empresas. Os ataques de *ransomware* representam uma ameaça significativa, em que *hackers* bloqueiam o acesso aos dados e exigem um resgate para liberá-los. Para ajudá-los a proteger-se contra esses ataques devastadores, apresentamos 9 dicas cruciais que podem ser implementadas por usuários individuais:

✉ Mantenha seu *software* atualizado: certifique-se de manter o sistema operacional e todos os programas atualizados com as versões mais recentes, pois as atualizações frequentemente corrigem vulnerabilidades conhecidas.

✉ Utilize um *software* antivírus confiável: escolha um antivírus respeitável e mantenha-o atualizado. Isso ajudará a identificar e bloquear *malware*, incluindo *ransomware*, antes que possam causar danos.

✉ Faça *backups* regularmente: realize *backups* regulares de seus dados importantes. Armazene-os em dispositivos externos ou na nuvem e verifique se os *backups* estão funcionando corretamente.

✉ Cuidado com anexos e links suspeitos: evite abrir anexos ou clicar em links de e-mails ou mensagens suspeitas. Verifique sempre a autenticidade do remetente antes de fazer qualquer ação.

✉ Desconfie de *downloads* de fontes não confiáveis: baixe apenas softwares e arquivos de fontes confiáveis. Evite sites duvidosos e *torrents*, pois podem conter arquivos infectados.

✉ Fortaleça suas senhas: use senhas fortes e únicas para cada conta. Combine letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais. Evite informações pessoais óbvias.

✉ Ative a autenticação de dois fatores: sempre que possível, ative a autenticação de dois fatores (2FA) para adicionar uma camada extra de segurança às suas contas. Isso dificultará o acesso não autorizado mesmo que suas senhas sejam comprometidas.

✉ Atenção aos acessos remotos: caso utilize serviços de acesso remoto, como o *Remote Desktop Protocol* (RDP), configure-os corretamente e utilize senhas fortes. Restrinja o acesso apenas a usuários autorizados.

✉ Exercite o bom senso online: evite compartilhar informações pessoais sensíveis online e esteja atento a qualquer sinal de atividade suspeita em seus dispositivos.

**Conclusão:** Embora não seja possível garantir uma proteção completa contra ataques de *ransomware*, seguir essas dicas pode aumentar significativamente a segurança de seus dados. A conscientização, a prática de hábitos seguros e o uso de tecnologias de segurança atualizadas são essenciais para minimizar os riscos. Ao adotar essas medidas, os usuários podem melhorar sua proteção contra *ransomware* e manter seus dados valiosos a salvo.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

## EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez  
Advogado

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

Ana Laura Costa  
Assistente jurídica



Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Bruna Diseró  
Assistente editorial

Cintia Machado dos Santos  
Analista editorial

Rodrigo de Souza Rodrigues  
Revisor de texto

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)





## nesta edição

Programa de Ação na Segurança Pg. 1

Vazamento de dados Pg. 3

Você já ficou mais de 24 horas sem internet? Pg. 3

Isenção de imposto para compras internacionais Pg. 4

Revisão da Vida Toda: nova suspensão pelo STF Pg. 4

Ciberataques via engenharia social Pg. 5

## PROGRAMA DE AÇÃO NA SEGURANÇA (PAS)

No dia 21 do mês de julho, o Governo Federal lançou o Programa de Ação na Segurança – PAS, com o objetivo de fortalecer a segurança pública em todas as regiões do país. Dentre as propostas apresentadas pelo programa, destacam-se a ampliação dos investimentos no combate à violência, o aprimoramento do processo judicial penal e das medidas de combate ao tráfico de drogas e à violência no âmbito escolar e o desenvolvimento de operações integradas entre as forças policiais.

Ao lançar o programa, o Presidente da República assinou os primeiros nove atos baseados no PAS, cujos conteúdos estão relacionados ao combate à violência na escola, controle de armas, proteção da região amazônica e das fronteiras, repasses financeiros aos estados, valorização dos profissionais da segurança pública e endurecimento de leis envolvendo ataques ao Estado Democrático de Direito.

Veja a seguir um breve resumo sobre o conteúdo e as alterações de cada medida assinada pelo Governo Federal:

### Decreto sobre controle responsável das armas

As principais adequações do decreto estão relacionadas a:

- Redução de armas e munições acessíveis aos civis, entre eles caçadores, atiradores e colecionadores;
- Configuração da distinção entre as armas de uso dos órgãos de segurança e as armas acessíveis aos cidadãos comuns;
- Extinção do porte de trânsito municiado para caçadores, atiradores e colecionadores;
- Restrições aplicadas às entidades de tiro desportivo;
- Redução da validade dos registros de armas de fogo;
- A Polícia Federal passa a ter competência sobre as atividades de caráter civil envolvendo armas e munições.



### **Decreto que institui o Plano Amazônia**

Institui ações de segurança pública que atendem às necessidades dos estados que compõem a Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins), com investimento de recursos para implantação de estrutura (bases policiais terrestres e fluviais para combater crimes ambientais) e equipamentos (como armamentos para as forças policiais, viaturas e outros).

### **Projeto de Lei que torna crime hediondo a violência contra escolas**

A proposta sugere acrescentar o inciso X ao artigo 121 do Código de Processo Penal, em que constaria nova espécie de homicídio qualificado, o homicídio cometido no interior de instituições de ensino, com pena de reclusão de 12 a 30 anos. Propõe, ainda, a criação de um novo crime, denominado “Violência em Instituições de Ensino”, para as situações de lesões corporais praticadas no interior dessas entidades, com pena de detenção de três meses a três anos. Por fim, sugere alteração da Lei 8072/90, para que o homicídio cometido no interior de instituições de ensino e a violência em instituições de ensino sejam considerados crimes hediondos.

### **Projeto de Lei que autoriza apreensão de bens, bloqueio de contas bancárias e ativos financeiros nos casos de crimes contra o Estado Democrático de Direito**

A proposta é acrescentar o artigo 144-B ao Código de Processo Penal, quando houver indícios suficientes de autoria ou de financiamento de crimes contra o Estado Democrático de Direito. O projeto faz parte do “Pacote da Democracia”, que visa fortalecer os instrumentos jurídicos disponíveis para reparação dos danos derivados dos crimes contra a soberania nacional, contra as instituições democráticas, contra o funcionamento das instituições democráticas no processo eleitoral e contra o funcionamento dos serviços essenciais.

### **Projeto de Lei que aumenta penas aos crimes cometidos contra o Estado Democrático de Direito**

O projeto também compõe o Pacote da Democracia e prevê pena de reclusão para quem cometer crimes contra o Estado Democrático de Direito e Golpe de Estado. Caso o crime tenha sido cometido por funcionário público, o projeto prevê a perda automática do cargo, função ou mandato eletivo.

### **Termo de Autorização para antecipação de repasse ao Fundo Nacional de Segurança Pública**

O Termo prevê antecipação, ao Fundo Nacional de Segurança Pública, da primeira metade dos valores até agosto de 2023 e o restante será quitado até o fim do presente ano.

### **Repasse ao Programa Escola Segura**

O investimento no Programa Escola Segura envolve medidas preventivas com patrulhas/rondas da polícia militar e da guarda civil municipal, curso de capacitação para profissionais da área de segurança e cursos de acolhimento, escuta ativa e encaminhamento para a rede de proteção a crianças e adolescentes, pesquisas e diagnósticos, além de foco em investigação e monitoramento cibernéticos.

### **Ações de Combate ao Crime Organizado**

Criação de grupos especializados, formados por policiais federais, com o objetivo de utilizar recursos e meios de investigação direcionados às organizações criminosas.

### **Chamamento público para seleção de projetos culturais para o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania**

O chamamento público será realizado por meio de edital que selecionará projetos conduzidos por Organizações da Sociedade Civil que promovam ações de reparação a danos e direitos das populações em territórios com altos índices de violência e vulnerabilidade social.

*Juliana Vale dos Santos*



## CURIOSIDADES

### Vazamento de dados:

#### Justiça condena Facebook a pagamento de R\$20 milhões

Recentemente, o Facebook foi condenado pela Justiça estadual em Belo Horizonte a pagar R\$20 milhões em danos morais coletivos pelo vazamento de dados de usuários em 2018 e 2019.

Esse valor refere-se a dois processos movidos pelo Instituto Defesa Coletiva, com sede na capital mineira, sendo que cada sentença determinou o pagamento de R\$10 milhões.

Na decisão, o juiz afirma que houve defeito de prestação de serviço e que a falha do sistema deve ser atribuída a quem dele usufrui como fonte de lucro. "É o chamado risco da atividade, não havendo que se falar em culpa exclusiva de terceiro", aponta.

O ataque considerado mais perigoso pela Justiça foi o de 2019. Nele, senhas de 22 mil usuários foram expostas, conforme processos em outros países citados pelo instituto na Justiça. No vazamento anterior, de 2018, os 29 milhões de usuários foram afetados de maneiras diferentes, como: acesso ao nome, número de telefone e e-mail.

O que nos interessa é que usuários também poderão ser indenizados. Na decisão, o juiz afirma que cada internauta que comprovar a utilização da rede social à época dos vazamentos deverá receber R\$ 5.000 por danos morais individuais.

E por que isso será possível? Como a empresa não cumpriu com sua obrigação, considerando que não forneceu, na ação, a lista de usuários afetados, a possibilidade de indenização está aberta a todos os internautas que comprovarem



a utilização da rede social na época dos vazamentos.

Como prova de que participava da rede social, podem ser utilizadas, por exemplo, postagens feitas à época dos vazamentos. Quem tiver interesse deverá optar pelas situações a seguir:



Requerer a indenização através de processo judicial, com a contratação de um advogado particular;



Utilizar o Instituto Defesa Coletiva, preenchendo o formulário no link: <https://defesacoletiva.org.br/site/acp-facebook/>. Tal link será utilizado para reunir os usuários das plataformas para apresentar uma ação civil pública no futuro, quando não houver mais a possibilidade de recurso pela empresa. Mas saiba que, ao utilizar desse mecanismo, haverá cobrança de uma taxa em caso de êxito no processo.

Entretanto, **ATENÇÃO!** O ideal é aguardar o trânsito em julgado das ações movidas pelo Instituto, ou seja, que todas as possibilidades de recursos estejam esgotadas, para ingressar com o pedido de recebimento da indenização. A má notícia é que, como todo processo judicial, podem levar anos para ser concluída a demanda.

Stephany Villalpando

## FIQUE ATENTO!

### VOCÊ JÁ FICOU MAIS DE 24 HORAS SEM INTERNET?

Nos dias atuais, é inevitável o acesso à informação e às redes sociais através do nosso aparelho celular ou computador.

Agora, você já ficou mais de 24 horas sem internet por uma interrupção dos serviços da sua operadora? Sabia que isso pode gerar a uma indenização?

De acordo com a Resolução 614/2013 da ANATEL, as operadoras devem garantir uma média mensal de 95% da velocidade contratada e não podem interromper o serviço por mais de 7 horas mensais durante a madrugada.

Ou seja, isso significa que ficar mais de 24 horas sem internet já pode ser motivo para indenização, considerando os seus direitos e as obrigações da prestadora de serviços.

Caso esse transtorno ocorra, registre o problema, documente, guarde e-mails, tire *prints* e faça anotações de conversas com a operadora. Esse primeiro contato é uma tentativa de solucionar o problema. Não havendo solução, procure os órgãos de defesa do consumidor, como o PROCON e ANATEL. Se, ainda assim, não houver a solução administrativa do problema, é o momento de acionar o Judiciário para a proteção dos seus direitos e a obtenção de eventuais reparações, sejam de ordem moral ou material.

Essas informações são valiosas para você, ninguém quer ficar desatualizado sobre aquilo que acontece no mundo, certo?



Rafael Rodrigues Raez

## DESCOMPLICANDO

### Isenção de imposto para compras internacionais



Começa a valer, em agosto, alíquota zero para imposto de importação sobre compras internacionais feitas pela internet de até US\$ 50 – em real brasileiro: R\$ 243,68. A medida só cabe para empresas que atenderem e que estiverem em dia com suas obrigações tributárias.

As famosas compras pelos aplicativos das empresas "Shein" e "Shopee", por exemplo, estavam sob os olhares atentos do Governo, isto porque, apesar de serem consideradas empresas varejistas internacionais, essas companhias usavam a opção de pessoa física para não pagar os impostos. Foi então que o Governo tomou a decisão de barrar esse tipo de comércio internacional irregular e aplicar novas regras.

#### **Mas o que muda com a nova regra para compras internacionais pela internet?**

Bom, as empresas que aderirem ao programa da Receita Federal terão o benefício de isenção do imposto de importação para compras de até US\$ 50,00. E todas as compras que ultrapassarem esse valor estarão obrigadas a recolher o percentual de 60% de tarifa à Receita Federal.

A declaração de importação e o eventual pagamento dos tributos acontecerão antes da chegada da mercadoria, sendo o consumidor informado pelo vendedor da procedência dos produtos e o valor total da mercadoria (com inclusão dos tributos federais e estaduais).

#### **Com base na nova regra, os valores dos produtos podem subir?**

Sim, os consumidores dos grandes varejistas internacionais podem sentir a mudança nos preços finais com a nova portaria da Receita Federal. Isso porque a isenção será aplicada ao imposto de importação nas compras abaixo de US\$ 50,00, no entanto, a alíquota de 17% referente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), será exigida, o que deve impactar nos preços finais dos produtos.

Com o cadastro dessas empresas na Receita Federal, a fiscalização e cobrança dos tributos devidos será mais eficaz. Além disso, as novas regras garantem a diminuição de sonegação fiscal e o livre-comércio.

Ana Laura Costa

## FIQUE ATENTO!

### Revisão da vida toda: entenda a nova suspensão pelo STF

Na edição de maio/2023 do nosso Informativo Legal, tratamos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre as ações judiciais de revisão de cálculo da aposentadoria, a conhecida "Revisão da Vida Toda". Nesta matéria, traremos algumas informações que atualizam o conteúdo da edição anterior.

A Revisão da Vida Toda, que é um tipo de revisão dos benefícios do INSS, foi um assunto amplamente discutido nos últimos dias, ao passo que, no final do ano passado, teve julgamento favorável pelo STF.

A citada revisão leva em consideração o cálculo de todos os salários de contribuição de vida do segurado na base de cálculo do benefício concedido, oportunizando que seja utilizada a forma de cálculo mais favorável.

Para ter esse direito, é neces-

sário que o benefício tenha sido concedido até 13/11/2019, que o segurado tenha recebido o primeiro pagamento desse benefício nos últimos 10 anos e que tenha contribuído para o INSS antes de julho de 1994.

Até aqui, não há nenhuma novidade. Ocorre que, em 28 de julho de 2023, o STF determinou, novamente, a suspensão dos processos de Revisão da Vida Toda até a data do julgamento dos embargos de declaração do INSS. Nesse momento, será possível estimar o impacto financeiro, definir o número de benefícios a serem analisados, implementar um cronograma para cumprir a decisão que reconheceu a possibilidade da Revisão da Vida Toda. O novo julgamento está previsto para ocorrer entre os dias 11 e 21 deste mês.

Eduarda Paixão Constantino  
Convidada

## ATENÇÃO AOS CIBERATAQUES VIA ENGENHARIA SOCIAL

A engenharia social é uma forma de enganar as pessoas para que revelem informações confidenciais ou executem ações que não deveriam. Os hackers usam uma variedade de técnicas para enganar as vítimas, incluindo:

- E-mails de *phishing*: os e-mails de *phishing* são projetados para parecerem vir de fontes legítimas, como empresas ou instituições governamentais. Eles geralmente contêm um link para um site malicioso ou um anexo que contém *malware*.
- Ligações telefônicas: os hackers também podem usar chamadas telefônicas para enganar as vítimas. Eles se passam por representantes de empresas ou instituições governamentais e pedem informações pessoais, como números de cartão de crédito ou senhas.
- Engenharia social presencial: os hackers também podem usar técnicas de engenharia social presencial para enganar as vítimas. Eles podem se passar por funcionários de uma empresa ou instituição governamental e pedir informações pessoais ou acesso a sistemas.

### Como evitar ataques cibernéticos de engenharia social:

Para evitar ataques cibernéticos de engenharia social, é importante estar ciente dos riscos e tomar medidas para se proteger. Aqui estão algumas dicas:

- Seja cético em relação aos e-mails que você recebe: se um deles parecer suspeito, não o abra e nem clique em nenhum link.
- Não revele informações pessoais por telefone: se você receber uma chamada telefônica de alguém que está pedindo informações pessoais, não as forneça.
- Seja cuidadoso ao interagir com estranhos: se alguém se aproximar de você e pedir informações pessoais ou acesso a sistemas, não forneça.
- Mantenha seu *software* atualizado: as atualizações de *software* geralmente incluem *patches* de segurança que podem ajudar a proteger seu computador contra *malware*.
- Use uma senha diferente para cada site ou serviço que você usa: isso tornará mais difícil para os hackers roubarem suas senhas.
- Habilite a autenticação de dois fatores sempre que possível: a autenticação de dois fatores adiciona uma camada extra de segurança ao exigir que você insira um código além de sua senha ao fazer login.

Ao seguir essas dicas, você pode ajudar a proteger seu computador e sua privacidade contra ataques cibernéticos de engenharia social.

Em caso de dúvida, entre em contato com a equipe de TI.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

## EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez  
Advogado

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

Ana Laura Costa  
Assistente jurídica



Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos  
Analista editorial

Bruna Diseró  
Assistente editorial

Rodrigo de Souza Rodrigues  
Revisor de texto

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

## nesta edição

Bloqueio judicial de bens do cônjuge do devedor	Pg. 1
Lei do Superendividamento	Pg. 2
A portabilidade do vale-refeição e alimentação	Pg. 2
Setembro Amarelo	Pg. 3
Isenção de impostos para comprar veículo	Pg. 4
Vishing: protegendo-se de golpes por telefone	Pg. 5



## Bloqueio judicial de bens do cônjuge do devedor. É possível?

Imagine a seguinte situação hipotética: André é devedor de quantia a João que, diante da inadimplência de André, ajuizou ação de cobrança que foi julgada procedente. Na fase de cumprimento de sentença, não foram localizados bens em nome de André. Contudo, João tinha conhecimento de que Maria, esposa de André, ostentava alto padrão de vida. É possível o bloqueio judicial das contas bancárias de Maria?

Em 20 de junho de 2023, o Superior Tribunal de Justiça se manifestou em caso semelhante, firmando o entendimento de que *“é possível a constrição judicial de bens de cônjuge de devedor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ainda que não tenha sido parte no processo, resguardada a sua meação”* (STJ, 3ª Turma, REsp 1.830.735-RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 20/6/2023).

Diante de tal posicionamento, a resposta para a situação hipotética é positiva: é possível que o bloqueio judicial seja efetivado nas contas bancárias de titularidade de Maria, observando-se, contudo, o regime de bens adotado no casamento. Faz-se necessário que o regime seja o de comunhão universal de bens, no qual há a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas (art. 1.667, do Código Civil).

Dessa forma, formando-se um único patrimônio entre os cônjuges, com créditos e débitos de cada um individualmente, faz-se perfeitamente possível a constrição judicial de bens do cônjuge do devedor, ainda que um dos cônjuges não tenha sido parte no processo judicial, uma vez que a penhora recairá sobre os bens de propriedade do próprio devedor, decorrentes da meação que lhe cabe nos bens em nome da esposa, em virtude do regime adotado.

Contudo, caso a medida constritiva recaia sobre bem de propriedade exclusiva do cônjuge, como por exemplo em seu próprio salário, meios processuais adequados poderão ser utilizados para demonstrar a exclusividade da propriedade.


Eduarda Paixão Constantino  
Convidada


## FIQUE ATENTO!

### LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO

**A** Lei 14.181/21 introduziu no Código de Defesa do Consumidor (CDC) uma série de normas visando aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.

O CDC, no art. 52, já contemplava uma série de comandos para que o fornecedor pudesse oferecer créditos e empréstimos. Agora, a regra do art. 54-C fixou alguns novos limites para os fornecedores no anúncio e na oferta de crédito, sendo eles:

 Proibido indicar que a operação de crédito poderá ser concluída sem consultas a serviços de proteção de crédito ou sem avaliação financeira do consumidor;

 Não podem ocultar nem dificultar a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação de crédito ou da venda a prazo.

Desde 2021, a chamada Lei do Superendividamento alterou o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso, regulamentando a oferta de crédito, a prevenção e o tratamento às pessoas superendividadas.

A Lei prevê a possibilidade de desistência do empréstimo consignado, a proibição do assédio – principalmente a idosos e analfabetos – para oferta de crédito, e o estabelecimento de um valor mínimo existencial que deve ser garantido nos acordos de renegociação de dívidas.

Na prática, a proibição legal impedirá que o fornecedor ofereça crédito para quem esteja necessitando naquele momento, não pressionando o consumidor para contratar serviços, produtos ou crédito e pontuando que esse tipo de prática também se caracteriza como abusiva no inciso IV, do art. 39 do CDC.

A nova lei chega trazendo recursos para tornar a sua vida financeira mais segura, além de ajudar a combater a desinformação e os golpes contra o consumidor. Por isso, além de contar com o respaldo da lei, é preciso estar sempre atento e exigir seus direitos como consumidor.

Ana Laura Costa

## O QUE VEM POR AÍ?

### A portabilidade do vale-refeição e alimentação



Nesta quinta-feira (31/08/2023), foi publicado o decreto que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), trazendo a possibilidade da portabilidade de pagamentos do vale-refeição e do vale-alimentação.

Com a portabilidade, o funcionário poderá transferir o valor para o cartão de benefício que desejar (alimentação ou refeição) e que for mais útil na região onde trabalha ou reside, evitando que o crédito fique acumulado.

No entanto, essa possibilidade ainda aguarda regulamentação, pois há um direcionamento sobre como operacionalizar a portabilidade a ser realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seja, esse órgão terá a incumbência de apresentar as diretrizes (regras) da operação.

Essa regulamentação viabiliza a livre concorrência entre as empresas, o livre comércio e a possibilidade do funcionário migrar para a operadora que assim lhe convier, facilitando o seu uso.

Rafael Rodrigues Raez



## FIQUE ATENTO!

### SETEMBRO AMARELO - MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO



Setembro Amarelo é o título da campanha nacional de prevenção ao **suicídio**. Durante todo o mês de setembro, órgãos públicos e setores privados promovem ações voltadas a saúde mental.

O dia 10 de setembro é, oficialmente, o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, e a data foi criada pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio - IASP, como um símbolo de alerta e compromisso global sobre o problema. Em 2013, Antônio Geraldo da Silva, presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, deu notoriedade ao assunto e colocou a campanha internacional no calendário brasileiro. Desde 2014, a ABP conta com a parceria de entidades como o Centro de Valorização à Vida - CVV e o Conselho Federal de Medicina - CFM, que apoiam a campanha com orientações, informações sobre o problema e meios preventivos.

#### **Você sabe por que a cor amarela foi escolhida para a campanha?**

A cor faz referência à morte de Mike Emme, adolescente de 17 anos que tirou a própria vida em setembro de 1994, nos Estados Unidos. Ele tinha um Mustang amarelo e sua família distribuiu cartões com fitas amarelas e frases motivacionais no velório para ajudar pessoas que também estivessem enfrentando problemas emocionais. Essas fitas se tornaram o símbolo da campanha, inclusive no Brasil.

De acordo com pesquisa realizada em 2019, pela Organização Mundial da Saúde - OMS, são registrados mais de 700.000 (setecentos mil) casos de suicídios em todo o mundo. No Brasil, os registros se aproximam de 14.000 (catorze mil) casos por ano, ou seja, uma média de 38 pessoas cometem suicídio por dia.

O suicídio ocupa a quarta causa de morte entre jovens brasileiros de 15 a 19 anos. Segundo dados da Secretaria de Vigilância em Saúde, divulgados pelo Ministério da Saúde, em setembro de 2022, entre 2016 e 2021 houve um aumento de 49,3% nas taxas de mortalidade por suicídio entre os adolescentes de 15 a 19 anos e de 45% entre adolescentes de 10 a 14 anos. O Ministério aponta ainda que as maiores vítimas são homens - 12,6% a cada 100 mil brasileiros, sendo 3,4% de mulheres a cada 100 mil brasileiras.


Neste ano, o lema da campanha do Setembro Amarelo é **"SE PRECISAR, PEÇA AJUDA!"**. O objetivo é estimular as pessoas a atuarem ativamente nos cuidados com a própria saúde mental, a se conscientizarem sobre a importância que a vida tem e ajudar na prevenção ao suicídio, dando apoio a quem está por perto.


Sabe-se que a maioria das causas que levaram ao suicídio estavam diretamente relacionadas às doenças mentais, principalmente aquelas que não foram diagnosticadas ou tratadas incorretamente.

O problema é tão grave que inúmeras redes de apoio emocional foram criadas com a intenção de prestar informação sobre o assunto e oferecer o auxílio necessário para que o pior seja evitado.

Na cidade de São Paulo, por exemplo, os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e as Unidades Básicas de Saúde - UBS são pontos de atendimento na área de saúde mental. Para o primeiro atendimento, a pessoa deve buscar a UBS mais próxima de sua residência, onde receberá o primeiro acolhimento e, se necessário, encaminhamento ao CAPS.

Outra entidade de acolhimento é o Centro de Valorização da Vida - CVV, uma organização sem fins lucrativos, ativa desde 1962, que tem como propósito oferecer suporte emocional e prevenção ao suicídio, gratuitamente. Assim, qualquer pessoa em sofrimento pode pedir ajuda ao CVV por um de seus canais de atendimento disponíveis 24 horas por dia:

 Pelo telefone no número 188, com ligação gratuita e sigilosa;

 Por chat, e-mail ou presencial: estes atendimentos disponíveis no site: [www.cvv.org.br](http://www.cvv.org.br).

Identificar o problema, buscar informação, compreender a complexidade da situação e ajudar o próximo, demonstrando empatia, com uma escuta ativa, acolhedora e sem julgamentos e, principalmente, identificar o problema e encaminhar para um atendimento médico especializado são as melhores saídas para a luta contra os altos índices de suicídio.

#### **Fontes:**

Ministério da Saúde/ Centro de Valorização da Vida/ Associação Brasileira de Psiquiatria/ Organização Mundial da Saúde/ Associação Internacional para Prevenção do Suicídio

Juliana Vale dos Santos





## ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA COMPRAR VEÍCULO

### Quem pode utilizar de tal benefício?

A pessoa com deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou transtorno do espectro autista, ainda que menor de 18 (dezoito) anos, diretamente ou por intermédio do seu representante legal.




### Quais impostos estão inclusos na isenção?

As isenções podem chegar a 30% do valor do veículo, sendo isenção federal de IPI e IOF e estadual de ICMS. Quanto mais caro o veículo, maior a isenção. Isso porque os veículos populares têm porcentagem de impostos menor.

Isenção de IPI: limitada a carros com motor de até 2.000 cilindradas (2.0), com no mínimo 04 portas (contando bagageiro) e movidos a combustível de origem renovável, sistema reversível de combustão, híbrido ou elétrico.

Isenção de IOF: pode ser obtida uma única vez e aplica-se apenas a automóveis de passageiros de até 127 HP de potência bruta, segundo a classificação normativa da Society of Automotive Engineers (SAE).

### Requisitos da compra

-  Carro zero quilômetro;
-  Fabricação nacional;
-  De até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).



### Mas atenção:

Caso você queira comprar um veículo acima do limite de R\$ 70.000,00 ou um veículo importado, a isenção será apenas do IPI.

Independentemente da escolha, é importante mencionar que a pessoa terá isenção de rodízio e vaga especial.

### Como fazer para adquirir a isenção?

Como o procedimento é dividido em etapas, sugiro que quem tenha interesse e preencha os requisitos pessoais de solicitação, acesse o link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-isencao-de-impostos-para-comprar-carro>.

### DICA EXTRA!



No caso de pessoas diagnosticadas com autismo, há ainda o benefício relacionado à isenção do IPVA. Para saber como solicitar e como funciona o procedimento, acesse o link:

<https://blog.autismolegal.com.br/isencao-de-ipva-para-autistas/>

Stephany Villalpando

## VISHING: PROTEGENDO-SE DE GOLPES POR TELEFONE

Cada vez mais, vêm se tornando comuns os golpes por intermédio de ligações a celulares. Fraudadores passam-se por bancos, empresas de cartões de crédito, financeiras, INSS e, acredite, até vendedor de livros. Esse é um tipo de golpe antigo e já bem conhecido por todos. Contudo, vem se atualizando e fazendo cada vez mais vítimas.

O vishing, uma combinação de "voice" (voz) e "phishing" (roubo de informações), é uma tática de golpe telefônico que visa enganar as vítimas para revelarem informações pessoais e financeiras. Para evitar cair nesse golpe:

- ❌ **Desconfie de chamadas não solicitadas:** Não forneça informações pessoais em chamadas não solicitadas, mesmo que o interlocutor afirme ser de uma instituição legítima.
- ❌ **Verifique a identidade:** Peça informações de contato para ligar de volta e verifique a autenticidade da chamada.
- ❌ **Proteja seus dados:** Nunca compartilhe informações sensíveis, como senhas ou números de cartão, por telefone.
- ❌ **Esteja atualizado:** Mantenha-se informado sobre os tipos de golpes em circulação e compartilhe essas informações com familiares e amigos.
- ❌ **Use tecnologia de bloqueio:** Considere usar aplicativos ou serviços de bloqueio de chamadas indesejadas para se proteger ainda mais.

Lembre-se que empresas legítimas nunca solicitarão informações confidenciais por telefone. Ficar atento e seguir essas medidas simples pode ajudar a proteger suas informações pessoais e financeiras contra o vishing e outros golpes telefônicos.

Em caso de dúvida, entre em contato com a equipe de TI.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Assistente jurídica

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

**Rodrigo de Souza Rodrigues**  
Revisor de texto

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)



## nesta edição

- Privatização x concessão Pg. 1  
 Venda casada Pg. 3  
 Vazamentos no PIX Pg. 3  
 Concessão de auxílio-doença sem perícia Pg. 4  
 Nome negativado: quais são os meus direitos? Pg. 4  
 Inteligência Artificial na aplicação de golpes Pg. 5



## PRIVATIZAÇÃO x CONCESSÃO: QUAIS AS DIFERENÇAS E A RELAÇÃO COM O METRÔ E A SABESP

No dia 03/10/2023, ocorreu uma greve unificada por parte dos funcionários do Metrô, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp).

Tal ato foi praticado em forma de protesto contra o plano atual da gestão Tarcísio de Freitas (Republicanos) de privatizar as linhas de Metrô e CPTM, bem como a Sabesp.

Dentre os pontos contra a privatização, os sindicalistas alegam que a entrega da operação ao sistema privado pode tornar os serviços mais caros e com pior qualidade. Como argumento, citam as frequentes falhas, como lentidão e descarrilamento, nas

linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda, ambas administradas pela ViaMobilidade.

De maneira simplificada, privatização ou desestatização é a venda de uma empresa gerida pelo setor público para o setor privado, geralmente por meio de leilão. Dessa maneira, o Estado deixa de ser responsável pela administração do bem público e/ou das suas ações, e o setor privado passa a deter a propriedade integral sobre o ativo, transferido permanentemente pelo poder público.

Não há contrato em sentido estrito, mas a empresa privada operará sob condições e tarifas controladas pela regulação pública, normalmente na figura das agências regu-

ladoras.

Por outro lado, as concessões ocorrem quando o governo ainda mantém o controle sobre uma estatal, mas um contrato firmado com uma empresa privada garante que ela tenha o direito de explorar o serviço economicamente por um prazo determinado.

Especialistas no assunto apontam que, dentre as vantagens, estão: ganhos de eficiência; flexibilidade na gestão e mais investimentos. Como ponto negativo principal e mais preocupante é que não há como garantir a cobertura do serviço para toda a população – sobretudo para as pessoas mais vulneráveis, localizadas geograficamente em áreas menos rentáveis para o negócio.

**Quais os planos para o transporte público?** O governador de São Paulo avalia a concessão de todas as linhas metroviárias à iniciativa privada até o fim do seu mandato, que vai até 2025. Os estudos deverão buscar arranjos para viabilizar a construção de duas novas linhas: 19-Celeste (do centro de São Paulo a Guarulhos) e 20-Rosa (da Lapa a Santo André). Além disso, o governo estadual busca lançar outras 4 Parcerias Público-Privadas (PPPs) de mobilidade em 2025, havendo vários leilões agendados para o próximo ano, 2024.

**Quais os planos para a Sabesp?** A privatização da Sabesp é uma promessa de campanha de Tarcísio, que quer enviar este mês o projeto de lei para a Assembleia Legislativa, autorizando a venda da companhia de saneamento paulista. Para efetivar esse plano, Tarcísio tem buscado o respaldo de prefeitos, deputados e de instituições privadas.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) criou um grupo de trabalho para analisar a privatização em questão e os conselheiros têm criticado a proposta do governo. Nesse sentido, eles apresentaram cinco pontos ao governo para apoiar a privatização da Sabesp:

- ✦ Que a tarifa seja igual ou menor ao valor atual;
- ✦ Que os investimentos da empresa para o saneamento sejam iguais ou maiores;
- ✦ Garantia de manutenção da tarifa social;
- ✦ A universalização da água e o tratamento de esgoto no estado;
- ✦ A manutenção do percentual de 7.5% da receita bruta da Sabesp em investimentos na capital paulista.

*Stephany Villalpando*

## FIQUE ATENTO!

### VENDA CASADA



A prática conhecida como “venda casada” consiste em atrelar o fornecimento de um produto ou serviço a outro, que usualmente é vendido separado, de forma a compelir o consumidor a aceitá-lo em razão de sua necessidade ou vulnerabilidade.

Você já se deparou com a situação de tentar adquirir um plano de internet e acabou sendo constrangido a contratar canais de TV e telefone fixo, para, assim, conseguir o que desejava? Pois bem, você sabia que é direito do consumidor contratar só a internet, só a TV a cabo ou só o telefone?

A legislação do consumidor (art. 39, do CDC) considera a “venda casada” uma conduta abusiva e proíbe a prestadora de condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro bem ou serviço, bem como, sem justa causa, estabelecer limites quantitativos para a contratação.

O consumidor que se sentir lesado poderá solicitar seu dinheiro de volta e realizar a denúncia pelo PROCON ou pela delegacia especializada na proteção consumerista. Comprovada a venda casada, o estabelecimento pode ser punido com multa e o seu responsável pode sofrer pena de prisão de 02 a 05 anos.

Rafael Rodrigues Ruez

## O QUE VEM POR AÍ?

### BANCOS DEVERÃO AVISAR SEUS CLIENTES SOBRE VAZAMENTOS NO PIX

Conforme resolução publicada pelo Banco Central, as instituições financeiras deverão comunicar seus clientes quando ocorrer vazamentos ou incidentes de segurança relacionados ao Pix. Além dessa nova obrigatoriedade, a resolução do BC prevê, ainda, penas severas nos casos considerados mais graves, em que as multas serão calculadas com base no número de chaves Pix afetadas.

Independente de serem ou não culpados pelo vazamento, os clientes deverão ser comunicados pelo seu banco, sobre incidentes de segurança nas chaves Pix, mesmo nas situações em que não houver gravidade. A publicação dessa resolução ampliou a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que determinava a comunicação apenas nos casos com potencial risco ou dano relevante.

O Banco Central entendeu que é responsabilidade da instituição financeira comunicar seus clientes sobre possíveis vazamentos, mesmo que esta não tenha provocado o incidente, porque os bancos utilizam canais de comunicação seguros que exigem identificação do cliente, com senha e reconhecimento por biometria. O entendimento é de que, ao repassar a responsabilidade aos bancos, assegura-se a transparência nas transações financeiras e a confiança necessária entre a população e esse meio de pagamento (Pix).

O Banco Central informou ainda que novos aperfeiçoamentos serão implementados, conforme discussões do Grupo Estratégico de Segurança, que ocorrerão no Fórum Pix.



Juliana Vale dos Santos

## DESCOMPLICANDO

### Concessão de auxílio-doença sem perícia

Os segurados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sempre que necessitam solicitar o benefício de auxílio-doença, atualmente denominado benefício por incapacidade temporária, passam pela mesma angústia: a marcação da perícia médica para data próxima.

Tal fluxo de requerimento gerou uma fila nacional estimada em mais de um milhão de segurados aguardando atendimento. Para diminuir a chamada “fila de perícia”, o governo publicou, no dia 25 de setembro deste ano, uma portaria no Diário Oficial da União, mudando as regras anteriormente impostas, a fim de permitir que o requerimento de benefício por incapacidade seja feito de maneira remota, por meio de análise documental, de modo que o benefício seja concedido de forma mais rápida do que no método tradicional.

A mudança inicialmente ocorreu na fase da pandemia, por uma questão de adaptação, e foi benéfica, retornando no ano de 2023.

Para que a análise de forma remota aconteça, é preciso enviar documentos médicos ou odontológicos que indiquem a necessidade de afastamento das atividades habituais, emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data de entrada do requerimento, legíveis e sem rasuras, e com o preenchimento dos seguintes requisitos: nome completo do requerente; data de início do repouso e prazo estimado necessário, mesmo que por tempo indeterminado; assinatura do profissional emissor e carimbo de identificação, com registro do Conselho de Classe (Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Odontologia - CRO ou Registro do Ministério da Saúde - RMS), que poderão ser eletrônicos ou digitais, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente; informações sobre a doença ou Classificação Internacional de Doenças - CID.

Os benefícios concedidos de forma remota não poderão ter duração superior a 180 (cento e oitenta) dias e nem poderão ser renovados. Em caso de necessidade de renovação, o segurado deverá entrar com um novo pedido.

Caso não seja possível conceder o benefício pela conformação dos documentos médicos ou odontológicos, será indicado ao cidadão que agende uma perícia presencial. O benefício não será indeferido com base exclusivamente na análise documental.

Essa nova regra e outras tantas medidas, como por exemplo o pagamento de bônus de produtividade a peritos e servidores e ligação telefônica do INSS para o segurado, vêm sendo aplicadas para aperfeiçoar o serviço prestado aos cidadãos.

Eduarda Paixão Constantino  
Convidada

## CURIOSIDADE



### Nome negativado: quais são os meus direitos?

Com o cenário econômico instável, alto índice de desemprego, juros bancários elevados e outras consequências que assolam o mundo, muitas pessoas possuem contas em atraso ou estão sem condições para quitá-las.

Muitos não imaginam que, apesar da obrigação do devedor em liquidar suas dívidas, este possui direitos. Diante desse cenário, apresentamos os principais direitos que asseguram os inadimplentes. Confira:

- Ser comunicado previamente, antes de ter o nome negativado;
- Não sofrer abusividade na cobrança;
- O banco não pode impedir o uso do cartão de crédito;
- O endividado pode questionar;
- Ir à justiça;
- Fazer novo acordo;
- Ter o nome limpo em até 5 (cinco) dias após quitação da dívida;
- Receber um comprovante de quitação.

Da mesma forma, existem formas para sair da inadimplência, como: campanhas feitas pelo “Serasa Limpa Nome”, em que o consumidor poderá renegociar seus débitos, com grandes chances de descontos e parcelamento de suas dívidas.

Se o nome do consumidor já está negativado, o prazo máximo para permanecer nessa situação é de 5 (cinco) anos, contados da data de vencimento da dívida. Após esse período, os bancos de dados devem suprimir as informações da pessoa devedora, porém a dívida continua junto ao credor até a quitação.

Ana Laura Costa

## INFLUÊNCIA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA APLICAÇÃO DE GOLPES



A Inteligência Artificial (IA) tem sido cada vez mais usada para aplicar golpes mais sofisticados. Um dos principais usos da IA para golpes é a criação de *deepfakes*, vídeos ou áudios falsos que podem ser usados para enganar as vítimas. Por exemplo, um golpista pode criar um *deepfake* de um funcionário pedindo para a vítima fornecer informações confidenciais.





Outro uso da IA para golpes é a análise de dados para identificar vítimas em potencial. Os golpistas podem usar a IA para analisar dados de redes sociais, como localização, interesses e comportamento, a fim de identificar pessoas que sejam mais propensas a cair em um golpe.

A IA também pode ser usada para automatizar tarefas relacionadas a golpes, como enviar e-mails ou mensagens de texto. Isso pode tornar os golpes mais eficientes e difíceis de serem detectados.

A influência da IA na aplicação de golpes é uma preocupação crescente. É importante es-

tar ciente dos riscos associados à IA e tomar medidas para se proteger.

Algumas dicas para se proteger de golpes de IA:

-  Seja cauteloso com qualquer e-mail ou mensagem de texto que solicite informações pessoais ou financeiras;
-  Desconfie de ofertas ou promoções que parecem boas demais para ser verdade;
-  Não compartilhe suas senhas ou informações de cartão de crédito com ninguém;
-  Mantenha seu *software* atualizado.

Ao seguir essas dicas, você aumenta a proteção contra golpes de IA.

Fique de olho.

Em caso de dúvida, entre em contato com a equipe de TI.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

**Rodrigo de Souza Rodrigues**  
Revisor de texto



## nesta edição

- Nova resolução do CONTRAN Pg. 1
- O banco pode reduzir o limite do cartão de crédito? Pg. 3
- Saiba mais sobre salário-maternidade Pg. 3
- Cuidados na Black Friday Pg. 4
- Doação e transplante de órgãos e tecidos Pg. 4
- Sextorsão: novo golpe na internet Pg. 5

## NOVA RESOLUÇÃO DO CONTRAN

Em vigor desde 1º de julho, a nova resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), nº 993/2023, tem como intenção deixar claras as diferenças entre ciclomotor, veículo autopropelido, bicicleta elétrica, motocicletas e motocicletas.

Importante frisar que cada tipo de veículo tem a sua circulação limitada:

⚠ Equipamento autopropelido: pode circular em ciclovias, ciclofaixas, áreas de pedestres (com velocidade máxima de 6km/h) e em vias de até 40 km/h.

🚦 Bicicleta elétrica: pode circular em ciclovias,

ciclofaixas e ciclorrotas, respeitando a velocidade estabelecida.

⚠ Ciclomotor: não pode circular em ciclovias, ciclofaixas ou calçadas.

🚦 Motocicleta e motoneta: somente nas vias.

Vale lembrar sobre as infrações abaixo:

⚠ Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 162. Dirigir veículo:

I - **sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor:**

**Infração** - gravíssima;

**Penalidade** - multa (três

vezes);

**Medida administrativa** - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.

🚦 CTB, art. 162. Dirigir veículo:

III - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de **categoria diferente** da do veículo que esteja conduzindo:

**Infração** - gravíssima;

**Penalidade** - multa (duas vezes);

**Medida administrativa** - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.



Para os veículos que entraram em circulação e que não obtiveram código de marca/modelo/versão para registro e licenciamento perante os órgãos estaduais de trânsito, a partir de 1º de novembro de 2023, será concedido o prazo até 31 de dezembro de 2023 para que seus proprietários os regularizem junto aos departamentos de trânsito.

Na imagem abaixo, seguem as novas definições a serem respeitadas pelos proprietários de cada tipo de veículo:



## Segurança no trânsito

### Resolução do Contran especifica definição de ciclomotores, bicicletas elétricas e autopropelidos

Veículos*	Equipamentos obrigatórios	Registro e emplacamento	Precisa de habilitação?
	<b>Equipamento autopropelido</b>	Indicador de velocidade; Campainha; Sinalização noturna dianteira, traseira e lateral.	Dispensado Não
	<b>Bicicleta elétrica</b>	Indicadores de velocidade; Campainha; Sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais; Espelho retrovisor do lado esquerdo; Pneus em condições de segurança.	Dispensado Não
	<b>Ciclomotor</b>	Espelhos retrovisores de ambos os lados; Farol dianteiro de cor branca ou amarela; Lanterna de cor vermelha na parte traseira; Velocímetro; Buzina; Pneus em condições de segurança; Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor; Devem ser conduzidos com capacete de segurança e vestuário de proteção.	Obrigatório Categoria ACC ou A
	<b>Motocicleta e motoneta</b>	Conforme o CTB, segue as mesmas exigências dos ciclomotores, acrescidas de: Iluminação de placa traseira; Lanterna de freio de cor vermelha; Indicadores luminosos de mudança de direção dianteiro e traseiro.	Obrigatório Categoria A

\*Figuras ilustrativas. As definições das tecnologias estão na Resolução 996/2023  
Fonte: Adaptado de Conselho Nacional de Trânsito

Você pode acessar o site oficial do CONTRAN na página do Ministério dos Transportes. Lá você encontrará informações sobre o CONTRAN, suas resoluções e outros conteúdos relacionados:

[CLIQUE AQUI](#)



Stephany Villalpando

O banco pode reduzir o limite do meu cartão de crédito?



Essa é uma das questões mais corriqueiras envolvendo o consumidor e a instituição bancária a que ele está vinculado.

Saiba que a redução de limite do cartão pode ser realizada, desde que comunicada ou informada ao consumidor com pelo menos 30 dias de antecedência, conforme o art. 10, § 1º, I, da Resolução n.º 96/2021 do Banco Central do Brasil.

Assim, havendo a redução do limite do cartão de crédito de forma unilateral e sem a devida comunicação prévia ao titular da conta, este pode ser ressarcido pelos danos causados pelo ato da instituição financeira.

*"A redução do limite do cartão pode ser realizada, desde que o consumidor seja comunicado ou informado com pelo menos 30 dias de antecedência"*

Rafael Rodrigues Ruez

Quer saber mais sobre outros assuntos jurídicos? Nos encaminhe suas dúvidas no **QUIZ DA GALERA.**

## A possibilidade de recebimento de mais de um salário-maternidade

É de conhecimento da maioria das pessoas que contribuem para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que, em caso de nascimento de filho, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção de criança com até 8 (oito) anos de idade, é possível a solicitação do salário-maternidade, um benefício correspondente a um período de 120 (cento e vinte) dias, podendo começar 28 dias antes e terminar 91 dias após o parto.

Mas o que acontece nos casos em que o beneficiário está exercendo mais de uma atividade laboral de forma concomitante? É nesse aspecto que surgem as dúvidas, que podem ser respondidas com base na própria Instrução Normativa 77/2015, do INSS, que, em seus artigos 207 e 348, dispõe "no caso de empregos concomitantes ou de atividades simultâneas na condição de segurada empregada com contribuinte individual ou doméstica, a beneficiária fará jus ao salário-maternidade relativo a cada emprego ou atividade".

Contudo, para que faça jus a mais de um salário-maternidade, o segurado deverá contribuir pelas duas atividades exercidas, por exemplo, como empregado e contribuinte individual.

Nesse caso, quanto à condição de empregado, a requerente terá direito ao salário-maternidade com base na remuneração integral e quanto à condição de contribuinte individual, será calculada a renda sobre 1/12 da soma dos 12 últimos salários de contribuição, apurados em um período não superior a 15 meses.

Vale esclarecer, por fim, que a soma de todos os benefícios devidos não pode superar o limite máximo do salário de contribuição.



Eduarda Paixão Constantino  
Convidada

## FIQUE ATENTO!


### Cuidados na Black Friday


O dia de descontos especiais criado originalmente nos Estados Unidos costuma aglomerar o comércio brasileiro na internet com ofertas e promoções no mês de novembro.





Com tantas promoções feitas nesse período, é importante que o consumidor adote medidas para se proteger contra as fraudes que podem prejudicar seu bolso, em especial nas plataformas de comércio online.

Para ajudar o consumidor que pretende aproveitar os descontos na Black Friday em compras online, seguem os cuidados necessários:

 **Priorize o uso de cartões virtuais:** no próprio aplicativo do banco, você pode gerar um cartão de crédito virtual com numeração diferente da versão física, podendo escolher entre a modalidade de cartão virtual temporário, com validade predefinida ou recorrente;

 **Não clique em links suspeitos:** ao receber links promocionais em e-mails, WhatsApp ou em outros canais digitais, não clique antes de checar a veracidade. Pesquise no site de origem do produto e veja se a página é autenticada por cadeado;

 **Ative a confirmação de compra:** entre em contato com seu banco e ative a opção de confirmação de transações via SMS ou qualquer outro meio de comunicação, como e-mail. Assim, você pode ter o controle real de uso do cartão;

 **Constata transações não reconhecidas:** há a possibilidade de contestar uma compra não reconhecida ou não entregue pela loja. Em casos assim, o cliente deve entrar em contato com o emissor do cartão ou, no próprio aplicativo, solicitar a análise da situação, para possível cancelamento da transação ou estorno do valor.

É muito importante ter atenção para evitar surpresas no momento de realizar a compra. Sempre desconfie de promoções e ofertas muito tentadoras, para evitar um possível golpe. Em caso de problemas com atraso, não entrega do produto, problemas no pagamento ou outras questões, é aconselhável entrar em contato com a empresa ou com as plataformas de defesa ao consumidor.

Ana Laura Costa

## CURIOSIDADES

### Lei de incentivo à doação e ao transplante de órgãos e tecidos

Em 09 de novembro de 2023, foi sancionada a Lei 14.722/2023, que institui a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos.

Essa lei deverá ser implementada pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal e tem como principais objetivos:

- Informar e conscientizar a população sobre a relevância da doação de órgãos e tecidos;
- Contribuir para o aumento do número de doadores e da efetividade das doações no país;
- Promover a discussão, o esclarecimento científico e a desmistificação do tema;
- Aprimorar, em todo o território nacional, o sistema nacional de transplantes para que atenda tempestivamente às necessidades de saúde da população;
- Promover a formação continuada de gestores e de profissionais da saúde e da educação em relação ao tema.

Dentre as estratégias previstas pela lei, para alcance dos objetivos propostos, temos a realização de campanhas de divulgação e conscientização, desenvolvimento de atividades nas redes de ensino, voltadas a conteúdos que promovam a conscientização dos estudantes, evidenciando os fundamentos científicos, culturais, econômicos, políticos e sociais do tema, além da adoção, nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de nível superior, na área da saúde, de conteúdos e práticas que favoreçam a atuação dos profissionais neles formados nas diversas dimensões relativas à doação e ao transplante de órgãos e tecidos.

A lei ainda prevê ações como a elaboração de material didático escolar que contemple, de forma adequada a cada faixa etária estudantil, a temática relativa à Política e o desenvolvimento de programas de formação continuada para gestores e profissionais da saúde e da educação que contemplem o tema da Política.

A intenção da lei é aumentar o número de doações por meio de campanhas de conscientização da população, divulgando o tema e esclarecendo a importância da doação de órgãos.

Juliana Vale dos Santos

## SEXTORSÃO: NOVO GOLPE NA INTERNET

A sextorsão é uma nova modalidade de ataque cibernético que vem crescendo no Brasil. Nesse golpe, os criminosos entram em contato com a vítima por meio de redes sociais ou aplicativos de mensagens e pedem para que ela envie fotos ou vídeos íntimos.

Depois de receber o conteúdo, os criminosos ameaçam divulgar as imagens para familiares, amigos ou colegas de trabalho da vítima, caso ela não pague um determinado valor em dinheiro.

Para evitar cair nesse golpe, é importante tomar alguns cuidados, como:

- ➔ Não envie fotos ou vídeos íntimos para pessoas que você não conhece;
- ➔ Desconfie de qualquer solicitação de fotos ou vídeos íntimos;
- ➔ Não clique em links e nem acesse anexos de e-mails ou mensagens de pessoas desconhecidas;
- ➔ Mantenha seus dispositivos protegidos com antivírus e firewall atualizados.

Em caso de ser vítima de sextorsão, procure a polícia e denuncie o crime.

O que fazer se você for vítima de sextorsão:

- ➔ Não pague o resgate;
- ➔ Denuncie o crime à polícia;
- ➔ Salve todas as evidências do crime, como mensagens, e-mails e fotos;
- ➔ Procure ajuda profissional, se necessário.

A sextorsão é um crime grave que pode causar danos psicológicos e financeiros às vítimas. Ao tomar os devidos cuidados, você pode se proteger desse tipo de golpe.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

**Rodrigo de Souza Rodrigues**  
Revisor de texto

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

## Ho ho ho!

COM ALEGRIA,  
FINALIZAMOS MAIS  
UM ANO!!

### EDITORIAL

Que ano incrível tivemos juntos, não é mesmo? Nos dedicamos ao máximo para mantê-los atualizados sobre os principais acontecimentos do mundo jurídico. E sabe por quê? Porque temos vocês ao nosso lado!

Agradecemos pelo apoio contínuo e estamos ansiosos para continuar os trabalhos no próximo ano. Desejamos a todos um final de ano tranquilo e um Ano Novo com muitas realizações!

Boa leitura!

**Equipe Informativo Legal**

Envie suas dúvidas e sugestões para:  
[secretariapublica@sacocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@sacocamilo-sp.br)



### nesta edição

“Bolsa poupança” para alunos do ensino médio Pg. 1

Acompanhamento médico à mulher Pg. 2

Jogos de azar dão lucro ou são golpes? Pg. 3

Nova Portaria: shows em dias de alta temperatura Pg. 4

Idosos e relações de consumo Pg. 4

Saiba mais sobre o golpe da mão fantasma Pg. 5



## “BOLSA POUPANÇA” PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO





A Medida Provisória nº 1.198, editada no último dia 28/11, trouxe uma novidade para a área da educação, na criação, pelo Governo Federal, do Programa de Bolsa Permanência e de Poupança para estudantes do ensino médio de baixa renda.

O objetivo do Programa Federal é reduzir a evasão escolar e incentivar a conclusão dos estudos pelos estudantes do ensino médio. Assim, a ideia é que os alunos recebam um valor mensal para ajuda de custo, evitando que eles parem de estudar para começar a trabalhar e, ao término do ensino médio, tenham acesso a uma poupança com valores previamente depositados.

Nos termos da MP 1198, a poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar será direcionada aos

jovens de baixa renda, regularmente matriculados no ensino médio das redes públicas de ensino e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal. As famílias com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 280,00 terão prioridade no Programa.

Para que o estudante tenha direito ao benefício, alguns critérios estabelecidos pela MP deverão ser atendidos, dentre eles:

-  Frequência escolar;
-  Aprovação ao fim do ano letivo;
-  Matrícula na série subsequente, quando for o caso;
-  Participação nos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica e nos exames aplicados pelos siste-



mas de avaliação externa dos entes federativos para a etapa do ensino médio;

📖 Participação no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, aos matriculados no último ano do ensino médio.

Caberá ao Ministério da Educação acompanhar o cumprimento de tais requisitos e, em caso de descumprimento dessas condicionantes ou de desligamento do estudante do programa, os valores depositados retornarão ao fundo. Os valores, as formas de pagamento e os critérios de operacionalização e utilização da poupança serão estabelecidos pelo Ministério da Educação em conjunto com o Ministério da Fazenda.

A MP estabelece ainda que os valores da poupança serão depositados em conta bancária e que esta deverá ser aberta em nome do estudante, de natureza pessoal e intransferível.

A criação do Programa busca ainda democratizar o acesso e a permanência dos jovens no ensino médio; mitigar os efeitos das desigualdades sociais, raciais e de gênero na permanência e conclusão do ensino médio; reduzir as taxas de reprovação, abandono e evasão escolar; contribuir para a promoção da inclusão social pela educação e estimular a mobilidade social. A Medida Provisória entrou em vigor com sua publicação.

*Juliana Vale dos Santos*

## DESCOMPLICANDO

### Acompanhamento médico à mulher

No dia 28/11/2023, foi publicada a Lei nº 14.7371, que amplia o direito das mulheres de terem um acompanhante durante os atendimentos em serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, sem a necessidade de sedação.

Os atuais regramentos permitem apenas o direito a acompanhante às parturientes e às pessoas com deficiência, bem como a serviços próprios ou conveniados do Sistema Único de Saúde.

No entanto, com o novo regramento, a reserva desse direito confere maior estabilidade também a consultas, exames e procedimentos realizados em instituições privadas.

Essa lei garante à mulher a segurança de ter uma pessoa de confiança ao seu lado, sobretudo em casos de sedação, o que representa um grande avanço em políticas públicas de proteção contra a violência de gênero.

*Rafael Rodrigues Raez*



## Jogos de azar dão lucro ou são golpes?

Os famosos jogos de azar, viralizados e divulgados na internet, nas últimas semanas, tornaram-se jogos com grandes promessas de retorno em dinheiro com apostas. Supostos jogadores divulgam as plataformas de aposta em conteúdos para Youtube e Instagram, compartilhando suas táticas de como ter sucesso jogando e indicando sites onde jogar.

Acontece que o “Fortune Tiger” – conhecido como Juguinho do Tigre – é considerado um jogo de cassino e azar, sendo tal prática ilegal no Brasil. A Lei das Contravenções Penais de 1941 prevê, em seu artigo 50, o seguinte:

*“Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:*

*Pena - prisão simples, de três meses a um ano, e multa, de dois a quinze contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis e objetos de decoração do local.”*

Os jogos de aposta funcionam como caça-níqueis, prometendo aos apostadores sortudos o ganho de valores altíssimos, em prêmios em dinheiro, em rodadas bônus, que chegariam a multiplicar o valor da aposta em dez vezes.

Nas redes sociais, os influenciadores ensinam suas “táticas” para ter bons resultados, incentivam o seu público a jogar de forma lúdica para criar expectativa de que o apostador poderá ganhar o dobro ou mais do valor apostado. No entanto, ao final os aposta-



dores acabam perdendo o dinheiro aplicado e, frustrados com a situação, apostam novamente.

A verdade é que muitos caem nas propagandas feitas por pessoas remuneradas para acessarem os jogos online não autorizados. O convite impulsiona o engajamento da plataforma ilegal e envolve influenciadores no crime. De forma geral, jogos de apostas são reconhecidos como esquemas em que os usuários apenas perdem dinheiro. Os games costumam ser programados para vitórias esporádicas que estimulam o usuário a jogar mais, mas o principal ganho é de quem gerencia a plataforma de azar.

Cabe lembrar aos que queiram jogar que os cassinos online são considerados jogos de azar e não possuem regulamentação no Brasil. Outro ponto a ser observado é que as promessas exageradas de lucro podem ser sinal de alerta para possíveis prejuízos.

Ana Laura Costa



### Nova portaria destinada a shows em dias de alta temperatura

A Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senacon/MJSP), publicou, no dia 18/11, uma Portaria que estabelece estratégias destinadas à proteção da saúde dos consumidores em grandes eventos, em períodos de alta temperatura.

A iniciativa se deu em razão de ocorrências nos primeiros shows da cantora Taylor Swift no Rio de Janeiro, em que o público não teve acesso a água para beber num momento em que os termômetros registravam temperaturas acima de trinta graus. Além de diversas outras denúncias, foi registrada a morte de uma jovem, ocorrida após uma parada cardiorrespiratória.

Diante disso, o Secretário Nacional do Consumidor Wadih Damous afirmou que a Senacon atuaria no sentido de garantir o respeito à dignidade, à saúde e à segurança dos consumidores.

Dentre as ações previstas na portaria assinada pelo secretário, fica estabelecido que as empresas responsáveis pela produção de eventos deverão garantir o acesso gratuito a garrafas de uso pessoal contendo água para consumo no evento, devendo disponibilizar bebedouros ou realizar distribuição de embalagens com água adequada para consumo, mediante a instalação de “ilhas de hidratação” de fácil acesso a todos, em qualquer caso, sem custos adicionais ao consumidor.

Os organizadores também devem garantir a estrutura necessária para resgate de participantes que eventualmente passem mal em função do calor. Caberá aos órgãos estaduais e municipais de defesa dos interesses e direitos do consumidor realizar o acompanhamento dos preços da água mineral comercializada, a fim de coibir aumento abusivo de preços e ônus excessivo aos consumidores.

Confira na íntegra a Portaria GAB-SENACon/MJSP Nº 35: [chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/mj-pt-br/assuntos/noticias/mjsp-edita-portaria-que-estabelece-estrategias-de-protecao-a-saude-dos-consumidores-em-grandes-eventos/portaria-35.pdf](https://www.gov.br/mj-pt-br/assuntos/noticias/mjsp-edita-portaria-que-estabelece-estrategias-de-protecao-a-saude-dos-consumidores-em-grandes-eventos/portaria-35.pdf)

Stephany Villalpando Gomez



### VULNERABILIDADE DA PESSOA IDOSA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Inúmeras são as notícias de idosos afetados e endividados com empréstimos, indevidos ou não, que comprometem os benefícios que mensalmente recebem. A hipervulnerabilidade desse grupo se percebe, principalmente, em relação a produtos e serviços de saúde, seguridade e financeiros, como empréstimos e financiamentos.

Tornou-se comum em peças publicitárias a presença de idosos como garotos-propaganda de instituições bancárias e financeiras, em textos nos quais se indica que a obtenção do crédito é fácil e rápida com desconto na fonte pagadora - no caso daqueles que recebem pensão ou ainda estão empregados. Recebem destaque as expressões “aposentado” e “pensionista” e a não consulta aos órgãos de proteção ao crédito, a fim de demonstrar que o ato da contratação é rápido e desburocratizado.

A necessidade dos idosos de complementação da renda, associada à facilidade de crédito, os leva às instituições financeiras que ofertam imoderadamente diversas modalidades de empréstimos e financiamentos, ignorando o risco de endividamento e a vulnerabilidade desse público.

A situação justifica uma maior preocupação com essa parcela dos consumidores. O Código de Defesa do Consumidor reconhece como hipervulneráveis idosos, crianças, pessoas com deficiência intelectual, analfabetos e pessoas com saúde debilitada. A eles, a proteção do consumidor é um motivo que obriga os fornecedores a tratá-los de modo diferenciado.

No caso dos idosos, a proteção é reforçada pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), que em seu artigo 20 prevê que o idoso tem direito a produtos e serviços que respeitem a sua peculiar condição de idade. O próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ) já confere entendimento amplo sobre a questão dos hipervulneráveis.

Portanto, o consumidor idoso, notadamente hipervulnerável ao ser conquistado pela publicidade deliberadamente enganosa veiculada pelas instituições financeiras, embora possua maior proteção da legislação, entra numa espiral negativa de consumo de produtos financeiros, que gera o superendividamento e aumenta o risco de que eventual inadimplência o reduza à insolvência.

Eduarda Paixão Constantino  
Convidada



## GOLPE DA MÃO FANTASMA: O QUE É E COMO SE PREVENIR





O golpe da mão fantasma é uma forma de ataque cibernético que usa engenharia social para enganar a vítima a instalar um *software* malicioso em seu dispositivo. Esse *software* permite ao criminoso acessar o dispositivo da vítima remotamente, o que lhe dá acesso a dados bancários e outras informações sensíveis.

O golpe geralmente começa com um criminoso que se passa por um funcionário de uma empresa ou instituição confiável, como um banco ou uma operadora de telefonia. O criminoso entra em contato com a vítima por telefone, e-mail ou mensagem de texto e alega que há um problema com sua conta ou serviço.

Para resolver o problema, o criminoso pede à vítima que instale um *software* malicioso em seu dispositivo. O *software* geralmente é apresentado como uma atualização de segurança ou um aplicativo necessário para acessar o serviço da empresa ou instituição.

Uma vez que o aplicativo malicioso é instalado, o criminoso pode acessar o dispositivo da vítima remotamente. O criminoso pode então roubar dados bancários, senhas, informações de cartão de crédito ou outras informações sensíveis.

Para se proteger do golpe da mão fantasma, é importante seguir as seguintes dicas:

-  Exerça cautela ao lidar com e-mails e mensagens de origem desconhecida. Evite abrir anexos ou clicar em links provenientes de remetentes que você não reconhece.
-  Mantenha seu *software* atualizado. As atualizações geralmente incluem correções de segurança que podem ajudar a proteger seu dispositivo contra ataques.
-  Use um *software* antivírus e antimalware atualizado. Esses programas podem ajudar a detectar e remover *software* malicioso.
-  Ative a autenticação de dois fatores (2FA). A 2FA adiciona uma camada extra de segurança ao exigir que você insira um código de segurança além de sua senha.

Se você receber um telefonema, e-mail ou mensagem de texto de um criminoso que alega que há um problema com sua conta ou serviço, desligue o telefone, exclua a mensagem ou e-mail e entre em contato com a empresa ou instituição diretamente.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

**Rodrigo de Souza Rodrigues**  
Revisor de texto

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

Boas festas!



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO